



## PROJETO DE LEI É APROVADO E FAMÍLIAS RECEBERÃO R\$ 1,5 MIL PARA REPARAÇÃO DE PERDAS NAS CHUVAS

*Beneficiários podem utilizar repasse para aquisição de artigos pessoais, mobiliário, eletrodomésticos e material de construção*

O projeto de Lei nº 102/2022, enviado pelo Prefeito Marcelino Borba, que garantirá o repasse de R\$ 1.500 para as famílias que tiveram perdas materiais nas chuvas desta semana, foi aprovado por pelos membros do Legislativo. O repasse financeiro acontecerá diretamente por transferência em conta corrente e tem a previsão para acontecer entre os meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Pela Lei, o Auxílio Municipal Emergencial poderá ser utilizado para aquisição de artigos pessoais, mobiliário residencial, eletrodomésticos e aquisição de materiais de construção para reparos e/ou reformas.

O auxílio será destinado exclusivamente a famílias que: o requerente apresente documento de identificação; esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; tenha renda per capita de até meio

(1/2) salário mínimo nacional; idade mínima de 18 anos; resida em Rio das Ostras; resida, ou residia, no período dos desastres abrangidos por esta Lei, em áreas cujos domicílios tenham sido invadidos por água ou atingidos por deslizamentos/desabamento, conforme mapeamento indicado pela Defesa Civil; apresente registros fotográficos, vídeos ou laudo/relatório das autoridades competentes no ato do requerimento; requeira o benefício junto às unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da lei.

A Secretaria de Assistência Social está articulando estratégias para receber e avaliar os requerimentos para que os benefícios sejam transferidos dentro dos prazos estabelecidos.

A Lei será regulamentada após publicação do decreto em Jornal Oficial.



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515



## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**ATOS DO EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 2808/2022**

cria o Programa de Combate à Importunação Sexual no Transporte Coletivo.

Autoria: Vereador Uderlan de Andrade Hespanhol

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Fica criado o Programa de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo, com os seguintes objetivos:

I - Chamar a atenção para a ocorrência de casos de assédio sexual nos veículos de transporte coletivo;  
II - Inserir o assunto nas campanhas educativas, para estimular as denúncias de assédio sexual por parte da vítima e conscientizar a população e os passageiros dos veículos do transporte coletivo urbano sobre a importância do tema;

III - Coibir o assédio sexual nos veículos de transporte coletivo.

Art. 2º Os condutores dos ônibus deverão ser orientados a procurar local seguro e parar o veículo ao primeiro sinal de violência dessa natureza no interior do coletivo urbano, com o objetivo de oferecer condições de a vítima solicitar, ou não, a presença da polícia.

Parágrafo único. A mulher que estiver sendo importunada ou o passageiro que presenciar a importunação deverão acionar intermitentemente o interruptor de sinalização de parada de ônibus para chamar a atenção do motorista e passageiros.

Art. 3º Deverão ser afixados, no sistema de transporte coletivo de passageiros, placa ou cartaz com a seguinte mensagem alusiva ao crime de importunação sexual:

“IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME! PRATICAR ATO LIBIDINOSO CONTRA ALGUÉM (SEM QUE A PESSOA CONCORDE) DÁ CADEIA, COM PENA DE UM A CINCO ANOS. DENUNCIE PELO 190!”.

Parágrafo único. A placa ou o cartaz a que se refere o caput deverão ser afixados em local visível e de fácil localização nos seguintes espaços:

I - Áreas de circulação de passageiros nos terminais;

II - Guichês e balcões de comercialização de bilhetes do transporte público;

III - Interior dos ônibus.

Art. 4º O descumprimento dos artigos 2º e 3º desta Lei acarretarão ao infrator as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

III - Multa com o dobro do valor em caso de reincidência.

Art. 5º Os veículos do transporte público municipal, os guichês e balcões de comercialização de bilhetes do transporte público e os terminais terão trinta dias para adaptação e adequação às determinações desta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2809/2022**

“Dispõe sobre a Efetivação do Direito das Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida ao Esporte e ao Lazer, na Forma que Indica.”

Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Garante à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida o direito à acessibilidade nas instalações desportivas que sejam bens públicos do Município, observadas as normas técnicas pertinentes.

Art. 2º Nas instalações desportivas de que tratam o artigo 1º desta Lei, serão assegurados os meios necessários à prática de uma ou mais modalidades desportivas reconhecidas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei visando à garantia de sua aplicação, naquilo que entender necessário e no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **LEI Nº 2810/2022**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Uderlan de Andrade Hespanhol

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### **LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio das Ostras a obrigatoriedade de divulgação, em seu sítio eletrônico, mensalmente, relatório contendo o cronograma detalhado de coleta de lixo em toda a extensão do município, notadamente, com o nome da rua e o horário da coleta.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **LEI Nº 2811/2022**

PROÍBE O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES A ESTABELECIMENTO QUE COMERCIALIZA PRODUTOS COM CONOTAÇÃO SEXUAL OU ERÓTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Rogério Belém da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### **LEI:**

Art. 1º Fica proibido o acesso de crianças e adolescentes a estabelecimentos que comercializem produtos de conotação sexual ou erótica.

Art. 2º Os produtos com conotação sexual ou erótica, comercializados pelos estabelecimentos, não poderão ficar expostos em vitrines ao alcance visual do público externo.

Art. 3º Deverá ser afixado, em local de fácil visualização e acesso, cartaz com os dizeres: “É proibido o acesso de crianças e adolescentes a este local. Denuncie.”.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I- advertência, com notificação ao responsável para providenciar a regularização no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II- multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigida anualmente pela variação do índice de preços ao consumidor amplo especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulada no exercício anterior; e

III- aplicação de multa em dobro, em caso de reincidência.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2812/2022**

“INSTITUI O “PROGRAMA IR DE BIKE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autoria: Vereador André dos Santos Braga

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio das Ostras, o PROGRAMA IR DE BIKE, destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

Art. 2º O PROGRAMA IR DE BIKE tem como objetivos:

- I- Estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;
- II- Criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
- III- Desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;
- IV- Melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.

Art. 3º A pessoa jurídica participante do PROGRAMA IR DE BIKE será denominada de “Empresa Amiga do Ciclista” e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento de bicicletas.

Parágrafo único. A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2813/2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção no local onde realizado o trabalho de roçada no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Autoria: Vereador Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Para a proteção física e patrimonial de pedestres, condutores de veículos e pessoas residentes nas proximidades de locais onde sejam realizados trabalhos de roçada (corte de mato, gramas e afins), a presente lei dispõe sobre a necessária utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção, provisória e móvel, durante os referidos trabalhos, no intuito de zelar pelo bem-estar da população do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - A rede de segurança e/ou tela de proteção deverá, obrigatoriamente, ser utilizada do lado direito e esquerdo do operador que realiza os trabalhos de roçada.

Art. 3º As redes e telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado independentemente de tamanho ou peso.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o responsável pelo serviço, garantindo a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades administrativas:

- I- 500 UFIRs (Unidades Fiscais de Referência);
- II- 1000 UFIRs (Unidades Fiscais de Referência) em caso de reincidência.

Art. 5º O poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, indicando inclusive o órgão competente para aplicar as penalidades previstas nesta Lei, bem como a destinação dos valores arrecadados com as multas efetuadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2814/2022**

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, O AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL COM A FINALIDADE DE ATENDER TEMPORARIAMENTE ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS QUE ACOMETERAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS RECENTEMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Auxílio Municipal EMERGENCIAL, com finalidade de atender temporariamente as famílias em vulnerabilidade social, que residem no município e que foram afetadas por enchentes ou deslizamentos/desabamentos, causadas pelas fortes chuvas recentemente.

§ 1º O Auxílio Municipal Emergencial instituído por essa lei, em caráter temporário é destinado, exclusivamente, às famílias de baixa renda residentes no município de Rio das Ostras que tenham sofrido perdas materiais causadas pelas fortes chuvas, com previsão para os meses de dezembro/2022 a janeiro/2023.

§ 2º O Auxílio Municipal Emergencial poderá ser utilizado para aquisição de:

I- artigos pessoais;

II- mobiliário residencial;

III- eletrodomésticos;

IV- aquisição de materiais de construção para reparos/reformas.

§ 3º O Auxílio Municipal Emergencial de que trata o caput desde artigo consiste no pagamento de parcela única no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 4º O pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será feito diretamente para o beneficiário por meio de operação bancária realizada por instituição financeira a ser definida pela Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ.

§ 5º A Secretaria Municipal de Fazenda será responsável pela operacionalização do pagamento do Auxílio Municipal Emergencial junto às instituições financeiras, devendo atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão responsável pela implementação do referido benefício.

Art. 2º Para fins desta Lei compreende-se:

I- a Família: o núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas famílias;

II- a Família residente ou que residia em imóvel efetiva e diretamente atingido: família cujo local onde mora e permanece tenha sofrido impacto concreto em decorrência das chuvas, com danos à estrutura do imóvel e/ou estragos e perdas em bens materiais que guamecem e pertencem à residência;

III- os Desastres decorrentes das chuvas: serão considerados os desastres que atingiram direta e concretamente os imóveis e os bens materiais incluídos nele, tais como alagamentos e inundação, deslizamentos de terra, vendavais, dentre outros tipificados pela Defesa Civil, destruição e danos de bens materiais diversos na residência da família; e

IV- a Renda per capita: é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de moradores de uma residência, para esse benefício não serão incluídos no cálculo outros valores de benefícios percebidos de programas de transferência de renda federal, estadual ou municipal.

Art. 3º O auxílio será destinado exclusivamente a família que:

I- o requerente apresente documento de identificação;

II- esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único com dados atualizados;

III- tenha renda per capita de até meio (1/2) salário mínimo nacional;

IV- o requerente tenha idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;

V- comprove residência no município de Rio das Ostras;

VI- resida, ou residia, no período dos desastres abrangidos por esta Lei, em áreas cujos domicílios tenham sido invadidos por água ou atingidos por deslizamentos/desabamento, conforme mapeamento indicado pela Defesa Civil;

VII- apresente registros fotográficos, vídeos ou laudo/relatório das autoridades competentes (Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Segurança Pública e Assistência Social) no ato do requerimento;

VIII- requeira o benefício junto as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação dessa lei.

§ 1º Excepcionalmente as famílias que foram atingidas pelas chuvas e que não possuírem CadÚnico, deverão, no ato do requerimento do Auxílio Emergencial Municipal nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, realizar a sua inscrição junto ao Cadastro Nacional Programas Sociais do Governo Federal.

§ 2º A avaliação dos critérios de elegibilidade para o recebimento do benefício será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

§ 3º O prazo fixado no inciso VIII poderá ser reduzido ou ampliado conforme ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Auxílio Municipal Emergencial levará em consideração para elegibilidade e inclusão no benefício prioritariamente pessoas que não possuem vínculo formal de trabalho, as mulheres provedoras de família monoparental, famílias com idosos e pessoas com deficiência.

Art. 5º Será concedido somente 01 (um) Auxílio para cada família em vulnerabilidade social temporária afeta pelas fortes chuvas, que se enquadrem nos critérios de concessão do benefício criado por esta lei.

Art. 6º Fica vedada a concessão do auxílio emergencial às famílias que:

I- não cumprirem todos os requisitos previstos nessa Lei;

II- não tenham sido selecionadas pelo município ou que não tenham requerido o auxílio no prazo de cadastramento conforme estabelecido no inciso VIII, do Art. 3º;

III- não atendam às condições e aos prazos fixados nesta Lei e no cronograma de operacionalização do referido benefício.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e/ou município poderão receber, a qualquer tempo, denúncias relacionadas ao requerimento e ao pagamento deste auxílio financeiro por meio das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras-PMRO (Fale conosco), Câmara Municipal e outros.

Art. 8º O recebimento indevido do auxílio previsto nesta lei implicará na devolução do mesmo, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de demais providências cabíveis de responsabilização em âmbito civil e criminal.

Art. 9º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS tomar público o cronograma com informações sobre operacionalização e concessão do referido Auxílio Municipal Emergencial.

Art. 10. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 11. O recurso para atender o artigo 10 desta Lei, proveniente do Poder Legislativo, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

Art. 12. Fica limitado o número de beneficiários à capacidade financeira aludida no orçamento municipal.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada mediante decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2814/2022**

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.031.0052.1.833 SECCAM - Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo	0001	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	30.000,00	
	0002	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	30.000,00	
	0003	4.4.90.51.00 - 1.500.0000	30.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.100 SECCAM - Manutenção das Atividades Legislativas	0004	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	10.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0005	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	400.000,00	
	0006	3.1.90.13.00 - 1.500.0000	100.000,00	
	0007	3.1.90.16.00 - 1.500.0000	5.000,00	
	0008	3.1.91.13.00 - 1.500.0000	75.000,00	
	0009	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	20.000,00	
	0010	3.3.90.14.00 - 1.500.0000	100.000,00	
	0011	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	20.000,00	
	0012	3.3.90.47.00 - 1.500.0000	5.000,00	
	0013	3.3.90.49.00 - 1.500.0000	20.000,00	
	0014	3.3.90.93.00 - 1.500.0000	5.000,00	
	01.01 - 01.031.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0015	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	250.000,00
0016		3.3.90.33.00 - 1.500.0000	5.000,00	
0017		3.3.90.36.00 - 1.500.0000	5.000,00	
0018		3.3.90.39.00 - 1.500.0000	500.000,00	
0019		3.3.90.40.00 - 1.500.0000	250.000,00	
0022		4.4.90.52.00 - 1.500.0000	450.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.126 SECCAM - Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online	0023	3.3.90.30.00 - 1.500.0000	10.000,00	
	0024	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	180.000,00	
07.01 - 08.244.0102.2.852 FMAS - Benefícios Eventuais	-	3.3.90.48.00 - 1.500.0000		2.500.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>
--------------	---------------------	---------------------

**DECRETO Nº 3455/2022 (\*)**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ADIANTAMENTO DAS FÉRIAS COLETIVAS no mês DE JANEIRO DOS PROFISSIONAIS da educação DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o direito constitucional a férias remuneradas estabelecido pelo artigo 7º, inciso XVII c/c artigo 39, § 3º da Constituição Federal somente se adquire após “cumprido o período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício”, nos termos do artigo 76, caput, do Estatuto dos Servidores de Rio das Ostras (Lei Complementar 066/2019); CONSIDERANDO que o adiantamento de férias é procedimento que pode eventualmente causar prejuízos episódicos ao interesse público e ao erário, em especial nos casos de exoneração e demissão de servidores que não possuam verbas rescisórias suficientes para compensar os meses de adiantamento, e diante da dificuldade de cobrança posterior e da morosidade judiciária, além de prejudicar servidores em final de carreira com compensações por ocasião da aposentadoria;

CONSIDERANDO que o procedimento de adequação do período concessivo de férias é pontual e serve para resolver toda a vida funcional dos servidores, não tendo o objetivo de negar as férias coletivas dos profissionais da educação, mas sim o de adequar as inconsistências causadas pelo procedimento perante as regras legais de aquisição do direito, além de favorecer o controle para futuras gerações de gestores municipais;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a prática cotidiana de adiantamento de férias já se encontra internalizada nas categorias da educação municipal, estando a sua manutenção condicionada à ciência expressa dos servidores optantes pela preservação do procedimento sobre os reflexos causados no final da sua vida funcional, bem como do dever de reparação do erário público no caso de fruição indevida, colhido em termo formal;

CONSIDERANDO ainda a necessária preservação do interesse pessoal daqueles servidores que desejarem adequar de imediato o seu período aquisitivo de férias ao estabelecido pela norma, corrigindo-o para o futuro, decisão que é pessoal e intransferível.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da Educação municipal lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e nas unidades que compõem a SEMEDE a possibilidade de adiantamento de férias, antes de completado o período aquisitivo, considerando a necessidade da garantia do serviço público municipal e do cumprimento do calendário escolar, durante o ano letivo, pela Rede Pública Municipal de Ensino.

I - O profissional da Educação que aderir à normativa prevista no caput deste artigo deverá assinar o termo de ciência e responsabilidade na unidade escolar que estiver lotado.

§1º - O termo de ciência e responsabilidade consistirá em declaração do servidor de que tem conhecimento de que o adiantamento de férias implicará no dever de restituição ao erário do período proporcional de férias, nos seguintes casos:

a - Ao se desligar dos quadros da municipalidade por qualquer motivo, em especial por demissão, exoneração a pedido e de ofício, aposentadoria e perda da função pública;

b - Ao completar o período aquisitivo, os dias usufruídos não sejam compatíveis com os de direito, nos termos do artigo 76 da Lei Complementar 066/2019.

§ 2º. A recusa em subscrever o termo de ciência e de responsabilidade constitui infração dos deveres estabelecidos no artigo 134, incisos III, IV e IX da Lei Complementar nº 066/2019, ensejando a abertura de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de decisão no sentido da necessária adequação do período de férias ao período aquisitivo.

Art. 2º Os profissionais relacionados no artigo 1º, que não tiverem o período aquisitivo completo, poderão, ainda, optar em trabalhar 10 (dez) dias no mês de janeiro, em regime home office, e usufruir de 20 (vinte) dias das férias coletivas no referido ano, e de igual forma nos dois anos subsequentes.

Art. 3º Os profissionais relacionados no artigo 1º que não optarem pela concessão de adiantamento de férias, antes de completado o período aquisitivo, poderão optar por trabalhar o mês de janeiro em regime home office para regularizar o período aquisitivo, podendo usufruir das férias coletivas no mês de janeiro dos anos subsequentes.

Art. 4º Não estão contemplados neste Decreto os profissionais da Educação cuja atuação do cargo ou função seja imprescindível no mês de janeiro para a organização e o bom funcionamento dos trabalhos das unidades públicas do Sistema Municipal de Ensino, prevalecendo a supremacia do interesse público.

Art. 5º As atividades funcionais desempenhadas no mês de janeiro sob o regime home office consistirá no desempenho das atividades pedagógicas, respeitando as atribuições legais dos servidores que aderirem, em especial as voltadas para o planejamento estratégico das ações educacionais para o ano letivo e a formação continuada, sendo suas condições e prazos definidos pelas Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por Incorreção no Diário Oficial Edição 1516, publicado no dia 07 de Dezembro/2022.





**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N º 3455/2022**

Escola: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente de que no caso de usufruir de férias coletivas sem período aquisitivo completo, e caso ocorra alguma das situações citadas no Artigo 1º do Decreto nº \_\_\_\_\_/2022, deverei reparar aos cofres públicos os valores devidos.

Rio das Ostras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

**DECRETO Nº 3476/2022(\*)**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a ocorrência de fortes e contínuas chuvas no Município de Rio das Ostras na últimas 24 (vinte e quatro horas) alcançando o índice pluviométrico 168mm acima do volume esperado;

Considerando os transtornos e impactos negativos causados a população mais vulnerável residente neste Município;

Considerando a necessidade imperiosa do Município em tentar reduzir os danos causados pelas fortes chuvas recentes, visando amenizar os transtornos ocasionados a população.

**DECRETA:**

Art.1º Fica decretada situação de emergência nível II no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo vigorará enquanto perdurarem as fortes chuvas, assim como os transtornos à população local.

Art.2º Ficam autorizadas às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas ao desastre, em caso de risco iminente, em conformidade com o disposto no inciso XI e XXV do Art. 5º da CRFB/88, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Art.3º Todos os órgãos municipais deverão permanecer em estado de mobilização para atuarem em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social em coordenação com a Defesa Civil.

Art.4º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência junto á população afetada pelas chuvas, sob a coordenação da SEMAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1519, de 20 de dezembro de 2022.

**DECRETO Nº 3478/2022**

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual e instituir o sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Processo Administrativo nº 2214/2022,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual -PCA de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e sobre a Comissão de Planejamento Anual e Gerenciamento de Contratações - CPGC e acerca da centralização das Compras.

Art. 2º - A Administração Pública deverá elaborar anualmente o respectivo PCA., contendo todos os bens, serviços e obras que pretendem contratar no exercício subsequente.

Art. 3º Cada Secretaria, órgão equivalente ou entidade, deverá elaborar anualmente o respectivo Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo todos os itens que pretendem contratar no exercício subsequente para elaboração do Plano de Contratação Anual- PCA.

Art. 4º - Para efeito deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I- Plano de Contratação Anual – PCA: Instrumento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no ano seguinte;

II- Setor requisitante: unidade responsável por elaborar o documento de formalização de demanda e requerê-la ao setor de licitação;

III- Documento de Formalização de Demanda - DFD: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

IV- Comissão de Planejamento Anual e Gerenciamento de Contratações - CPGC: responsável pelo planejamento e a coordenação das ações destinadas à realização das contratações no âmbito da Administração;

V- Setor de contratações - unidade responsável por receber as demandas e coordenar as ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

VI- Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC: ferramenta informatizada da plataforma disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Parágrafo Único: Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições e tarefas através de subcomissões, que centralizarão a demanda junto a Comissão de Planejamento Anual e Gerenciamento de Contratações.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ELABORAÇÃO DO PLANO E CONTRATAÇÃO ANUAL**

Art. 5º O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo Documento de Formalização de Demanda - DFD, deverá informar:

I- O tipo de item;

II- A unidade de fornecimento do item;

III- A quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV- Descrição sucinta do objeto;

V- Justificativa para aquisição ou contratação

VI- Estimativa preliminar do valor;

VII- O grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII- A data desejada para a compra ou contratação.

Art. 6º A Comissão de Planejamento Anual e Gerenciamento de Contratações - CPGC, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações e Contratos (DELCO), deverá analisar os DFDs encaminhados pelos setores requisitantes promovendo se necessário:

I- Agregação, sempre que possível, das demandas referente aos objetos de mesma natureza;

II- Adequação e consolidação do DFDs, dando ciência aos setores envolvidos e respectivos responsáveis pelas pastas, definindo as atribuições acerca da elaboração em conjunto do Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III- Construção do Calendário de Licitação, observando o disposto no art. 5º deste Decreto.

IV- Os Documentos de Formalização de Demanda - DFD da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) que não possuam objetos em comum com os DFDs apresentados pelas demais secretarias e que não possam ser juntados serão de exclusiva responsabilidade o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações pela própria Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)/ Fundo Municipal de Saúde (FMS), bem como a elaboração do seu PCA a ser submetido à autoridade competente para sua aprovação, visando dar celeridade as compras e contratações na área da saúde.

## **CAPÍTULO III**

### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ANUAL E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Art. 7º - Fica criada a Comissão de Planejamento Anual e Gerenciamento de Contratações - CPGC do Setor de Contratações com atribuições de promover os meios necessários e realizar a elaboração e publicação do Plano Anual de Compras - PAC, a partir das formalizações das demandas, promover o planejamento e coordenação das ações destinadas às contratações públicas, de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Planejamento Anual e Gerenciamento de Contratações, cuja sigla é CPGC:

I - Elaborar o Plano Anual de Compras e Contratações - PAC;

II- Submeter o PAC para aprovação do Chefe do Poder Executivo;

III - Publicar o PAC em sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IV - Acompanhar o cumprimento do PAC realizando as atualizações, se necessárias à execução do orçamento municipal.

Art. 9º - A Comissão do Plano Anual de Compras e Contratações será composta por membros titulares e suplentes, com no mínimo:

I - Um representante do Gabinete do Prefeito,  
II - Um representante da área de planejamento e orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Público (SEGEP);  
III - Um representante da Subsecretaria Municipal de Administração Pública /Departamento de Licitações e Contratos (SUBMAD/DELCO);

IV – Um representante do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

V – dois representantes da área de contratações de cada Secretaria Municipal;

§1º. A Comissão será presidida pelo representante do Gabinete do Prefeito e, na sua ausência, pelo representante da SUBMAD/DELCO.

§2º. O 1º e 2º secretários da CPGC serão eleitos entre os pares.

§3º. Os membros da Comissão serão substituídos, em seus afastamentos, impedimentos legais e regulamentares e na vacância do cargo pelos seus respectivos suplentes.

§4º. Os representantes da Comissão serão nomeados através de Portaria.

§5º A Comissão poderá convidar representantes preferencialmente envolvidos com o planejamento e licitações das entidades integrantes da administração indireta.

§6º. Os integrantes da CPGC poderão receber gratificação por participação em cada reunião, limitada a no máximo quatro reuniões mensais, mediante a aprovação em Lei Municipal.

§ 7º - A Comissão poderá, quando entender pertinente, convocar um representante da Procuradoria Geral do Município (PGM), visando dirimir dúvidas jurídicas acerca de suas atribuições, e um representante da Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI), para prestar consultoria no âmbito das contratações;

Art. 10º. As reuniões ordinárias ocorrerão duas vezes por mês e as extraordinárias sempre que necessário, desde que convocadas pelo presidente da CPGC.

Art. 11º. As reuniões poderão ocorrer com a presença da maioria simples e com a participação do Presidente ou seu substituto. Parágrafo único. As decisões e deliberações da CPGC ocorrerão por maioria simples de votos.

Art. 12º. Os membros da Comissão serão convocados pela SUBMAD/DELCO, conforme a necessidade, observando as disposições estabelecidas no art. 6º,

Art. 13º. A Comissão poderá instituir grupos de trabalho, delegar ou criar subcomissões técnicas necessárias às suas atividades.

Parágrafo único. A CPGC fica ligada à estrutura do Gabinete do Prefeito que providenciará todos os recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 14º. As atividades decorrentes do exercício das atribuições legais dos membros da CPGC deverão estar pautadas nos princípios básicos da administração pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - explicitados no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA CENTRALIZAÇÃO DAS COMPRAS**

Art. 15º - Compete ao Departamento de Almoxarifado e Suprimentos/Secretaria Municipal de Administração (DEAS/SEMAD) providenciar a centralização das demandas apenas para aquisições de itens semelhantes às diversas secretarias, órgãos equivalentes e entidades.

Art. 16º- Os pedidos que não se caracterizarem como itens semelhantes, continuarão a ser montados e deflagrados pelas diversas secretarias, órgãos equivalentes e entidades.

Art. 17º- Os pedidos deflagrados serão encaminhados ao Setor de Contratações (DELCO), exceto, os pedidos de itens específicos das demandas de saúde, tais como: medicamentos, insumos, maquinários, veículos especiais, equipamentos médicos e hospitalares que não guardam características com os itens semelhantes adquirido pelo município, que poderão ser direcionados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, que por intermédio de seu Setor de Contratações (FMS) adotará as providências cabíveis.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA ELABORAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

PCA – 2023

Art. 18º - Até o 20º (vigésimo) dia de janeiro do ano de elaboração do PCA, os setores requisitantes deverão encaminhar ao setor de contratações o Documento de Formalização de Demanda - DFD contendo as informações constantes no art. 5º, definindo assim as contratações que pretendem realizar no exercício 2023.

Art. 19º - Durante o período de 20 de janeiro a 15 de fevereiro do ano de 2023, a Comissão de Planejamento e Gerenciamento de Contratações em conjunto com o setor de contratação da entidade ou do órgão, conforme o caso, analisará as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra.

§ 1º até o dia 28 de fevereiro do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser aprovado pela autoridade máxima.

§ 2º A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no §1º.

§3º O relatório do PCA, na forma simplificada deverá ser divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio das Ostras.

PCA (a partir de 2024)

Art. 20º– Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as informações estabelecidas no art. 5º:

Art. 21º. As informações de que trata o art. 20º serão formalizadas no PGC até 1º (primeiro) de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 22º. Encerrado o prazo previsto no art. 21º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas, observando o estabelecido nos art. 6º, art. 15º e art. 16º deste Decreto.

Art. 23º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. Aprovado o Plano de Contratações Anual será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento Público (SEGEP) para subsidiar o Plano da Lei Orçamentaria Anual.

Art. 24º. Os prazos do cronograma do PCA poderão ser alterados com autorização do Prefeito Municipal ou da autoridade máxima do órgão ou entidade, cabendo a devida justificativa pelo setor ou órgão requisitante.

Art. 25º. Quando da elaboração do orçamento anual pelas diversas Secretarias, estas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento Público (SEGEP) a memória de cálculo para cada demanda a ser adquirida no ano subsequente, bem como a demanda de serviços. A SEGEP ao concluir a elaboração do orçamento municipal, encaminhará as memórias de cálculo em retorno para as diversas secretarias e órgãos equivalente que formalizarão suas demandas junto à CPGC para subsidiar a atualização do Plano Anual de Contratações, visando garantir o alinhamento com o planejamento estratégico da gestão.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. A Administração Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 27º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 3479/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

## D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 5.752.306,44 (cinco milhões setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3479/2022

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	1252	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	1.840.072,68	
02.16 - 12.361.0004.1.594 SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	-	3.3.90.91.00 - 2.501.0000		5.483.566,00
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1267	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	1.657.413,44	
02.16 - 12.365.0004.1.598 SEMEDE - Construção de Unidades de Educação Infantil	-	3.3.90.91.00 - 2.501.0000		268.740,44
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	1275	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	854.629,91	
02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	1278	4.4.90.52.00 - 2.501.0000	1.400.190,41	

<b>TOTAL</b>	<b>5.752.306,44</b>	<b>5.752.306,44</b>
--------------	---------------------	---------------------

**DECRETO Nº 3480/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3480/2022
**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

ANEXO II DO DECRETO Nº 3480/2022

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								600.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial							600.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários						600.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias					600.000,00			
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				600.000,00				
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			600.000,00					
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties - Lei 7990/89		600.000,00						
1.3.2.1.00.0.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários PMRO - Royalties - Lei 7990/89	1.704.0104	600.000,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 3480/2022

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS						
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Atualizado	Arrecad. Até dezembro	Excesso Apurado	Excesso Utilizado
1.3.2.1.00.0.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários PMRO - Royalties - Lei 7990/89	1.704.0104	5.833.160,00	7.838.751,26	2.005.591,26	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.833.160,00</b>	<b>7.838.751,26</b>	<b>2.005.591,26</b>	<b>600.000,00</b>

**PORTARIA Nº 1199/2022(\*)****CESSA REQUISIÇÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 12847/2022,

CONSIDERANDO a Lei Nº 9504/1997 que estabelece para as eleições, a Resolução TSE Nº 23607/2019 que institui as regras sobre arrecadação, gastos e prestações de contas de partidos e candidatos e a Resolução TRE/RJ N.º 1150/2020 que dispõe sobre a requisição de servidores Públicos pela Justiça Eleitoral para auxiliar no exame das prestações de contas eleitorais;

CONSIDERANDO o OFÍCIO 184ªJZ/184ªZE180/2022 que requisita servidores a esta Municipalidade, de 18/04/2022 até a diplomação dos eleitores com base na Lei nº 6999/82 e na Resolução TRE-RJ nº 1217/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - RETORNAR, a contar de 19/12/2022, os servidores municipais relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1199/2022**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO
4282-0	ALCIMEIA GOMES DOS SANTOS	Agente Administrativo
3333-2	CARLOS EDUARDO QUEIROZ DE ARAÚJO	Agente Administrativo
8716-5	ROGÉRIO FERREIRA MEIRELES	Agente Administrativo

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição Nº 1518 - 16 de Dezembro de 2022.

**PORTARIA Nº 1211/2022****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 45701/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único, como responsável pela fiscalização do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1211/2022**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
TC ATUAL COMERCIO MEDICAMENTOS	12720/2022	037/2022	Bruna Alves Gomes da Fonseca Matrícula: 19117-5
VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	12720/2022	038/2022	Bruna Alves Gomes da Fonseca Matrícula: 19117-5

RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	12720/2022	039/2022	Bruna Alves Gomes da Fonseca Matrícula: 19117-5
MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	12720/2022	040/2022	Bruna Alves Gomes da Fonseca Matrícula: 19117-5
ORTHOFACOS PRODUTOS P/ ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA	12720/2022	041/2022	Bruna Alves Gomes da Fonseca Matrícula: 19117-5
UP DISTRIBUIDORA	12720/2022	042/2022	Bruna Alves Gomes da Fonseca Matrícula: 19117-5

**PORTARIA Nº 1212/2022****CANCELAMENTO DE CESSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 43691/2022.

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CANCELAR, a contar de 01/01/2023, a cessão da servidora ALINE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS BERARDI, Matrícula nº 10115, PROFESSOR A, oriunda do Município de Macaé.

Art. 2º - DEVOLVER, a contar de 01/01/2023, a cessão da servidora ALINE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS BERARDI, Matrícula nº 10115, PROFESSOR A, ao município de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1213/2022****Designação de servidores para fiscalizar contrato**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 45000/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 04 de novembro de 2022, os servidores Jarbas Moreira Monteiro, Função: Assessor Técnico III– Matr.9264-9, CPF nº 114.833.717-27 e Leandro Alves Pinto, Função: Subsecretario de Administração de Transporte Público, Matr.4742-2, CPF nº 055.169.287-10 para fiscalizar contrato nº 199/2022 da empresa FACILITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA –EPP, Processo Administrativo nº 4421/2022 cujo objeto serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva, consertos, reparos, lanternagem, pintura com fornecimento de peças, dos veículos que compõem a Frota Oficial deste Município, atendendo aos preceitos do plano diretor municipal, e da lei federal nº 12.587/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1214/2022****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 45746/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores Gêneos Vidal da Silva – Diretor do CDA - Matrícula: 6571-4 e Rodrigo dos Santos Clementino – Inspetor II – Guarda Civil Municipal – Matrícula – 7610-4, como fiscais do Contrato nº 226/2022, do Processo Administrativo nº 34366/2022 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes e acessórios em atendimentos às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Pesca – SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1215/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 218/2022-SEMEDE, SEUS TERMOS ADITIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 45309/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização dos contratos, referentes aos processos desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme quadro abaixo:

PROCES- SO Nº	CONTRA- TO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL			
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO	CPF Nº
12.403/2022	218/2022	Contratação da Empresa Ambis – Controle de Pragas e Serviços LTDA, para prestação de serviço de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Maicon Duarte Santana	17.180/8	Assistente III	132.872.137-09
			Thiago Alberto Passos	16.910/2	Assistente I	097.365.617-47
			Misael Alves de Azevedo	13.606/4	Assistente III	022.172.337-42

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1216/2022**

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora MAGDA MARIA BEZERRA SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4820-8, lotado na SEMAS, conforme Processo Administrativo nº 43230/2022.



Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1217/2022**

**PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 42910/2022,

CONSIDERANDO que a Lei N.º 6.999/82 e a Resolução SE Nº 23523/2017, dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Ofício GP/SGP nº 135/2022 que requisita a prorrogação servidor público municipal para atuar no TRE/RJ - 184.<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Rio das Ostras;

**RESOLVE:**

Art. 1º -PRORROGAR a requisição do servidor municipal SERGIO FERREIRA NUNES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula N.º 8735-1, a contar de 31/10/2022 até 30/10/2023, para exercício de suas atividades laborativas junto ao TRE/RJ - 184.<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Rio das Ostras, com ônus para este Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1218/2022**

**Aposentadoria**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 12, I e II, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ROSA LUCIA RESNIK, ocupante do cargo de Professor II - Matemática, matrícula nº 6502-1, lotado na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 43116/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1219/2022**

**Aposentadoria**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º



da Constituição Federal de 1988, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na forma Especial de Professor, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ROSIMERE OREBI, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 4216-1, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 40062/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **PORTARIA Nº 1220/2022**

Designa Fiscal de Contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 45780/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR o servidor, ELISANDRO GONÇALVES HENRIQUES, Assessor Técnico I, Matr. nº 11266-6 para substituição do servidor GABRIEL DAVID MARINS DE LIMA, assistente I, Matr. 17812-8 como responsável pela fiscalização do Contrato nº 114/2022 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINETE COELHO (LOTE 02), ESCOLA MUNICIPALIZADA FAZENDA DA PRAIA (LOTE 03) E ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PEDRO MOREIRA (LOTE 04) – processo nº 35053/2018 no período de suas férias de 02/01/2023 a 11/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **PORTARIA Nº 1221/2022**

Designa Fiscal de Contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 45776/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 1205/2022, designando a Servidora, DANIELLA DOS SANTOS MACHADO, Engenheira Civil, Matr. 6079-8, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 219/2022, SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS (IMERO) - Processo nº 3012/2021.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor GABRIEL DAVID MARINS DE LIMA, Assistente I, matr. nº 17812-8, como responsável pela fiscalização do Contrato 219/2022, SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS (IMERO) - Processo nº 3012/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 1222/2022**

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 41087/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 01/2020, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA 1222/2022**

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2020

**ORIENTADOR SOCIAL**

CLASS.	NOME	CPF
31	ELIAZIA SANTOS SOUZA	XXX.232.XXX-94
32	ALINE PEREIRA ASSAD	XXX.528.XXX-46
33	VANESSA VITORIA SALDANHA AMORIM	XXX.007.XXX-56
34	LORRANA MARTINS RODRIGUES	XXX.884.XXX-57
35	JUNIA PAULA VIEIRA	XXX.137.XXX-52
36	SHEILA MARIA CAMPANARIO SILVA	XXX.942.XXX-19

**ORIENTADOR SOCIAL - PCD**

CLASS.	NOME	CPF
3	MARIA MACIARIA RAMOS DA SILVA SIMOES	XXX.987.XXX-07

**CUIDADOR SOCIAL**

CLASS.	NOME	CPF
7	MARIANA ARNELLAS DOS SANTOS	XXX.825.XXX-85
8	MIGUEL MONTEIRO DE ALCANTARA	XXX.275.XXX-36
9	STEFANIE ALVES FAGUNDES	XXX.066.XXX-77
10	PRISCILA SOUZA SILVA ROCHA	XXX.847.XXX-59

**CUIDADOR SOCIAL - PCD**

CLASS.	NOME	CPF
2	MARIANA BOGADO MANGIA	XXX.373.XXX-50

**OFICINEIRO - DANÇA**

CLASS.	NOME	CPF
2	AMANDA VASQUES LEMOS DE MIRANDA	XXX.731.XXX-99

**ANEXO II DA PORTARIA 1222/2022****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
- \* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- \* 1 Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade
- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- \* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO III DA PORTARIA 1222/2022****PRORROGAÇÃO DE POSSE**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos
- \* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- \* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depag.semad@gmail.com](mailto:depag.semad@gmail.com)

**ANEXO IV DA PORTARIA 1222/2022****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

- \* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- \* Link: Servidores
- \* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário: Relação de exames para o concurso

\* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

### PORTARIA Nº 1223/2022

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1223/2022**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
CLAUDIO GABRIEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	20088-3	OFICINEIRO - TEATRO	SEMAS	29/11/2022	42355/2022

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### **PORTARIA Nº 0979/2022 - SEMAD**

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 4.535 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, do servidor CARLOS EDUARDO BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 15454-7, conforme o Processo Administrativo nº 43512/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**Por Delegação:**  
**Giovanni da Silva Zaror**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0980/2022 - SEMAD**

Averbação de Tempo de Contribuição.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 731 (setecentos e trinta e um) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, da servidora Denise Portinho do Nascimento, Médico Pediatra II, matrícula nº 6740-7, conforme o Processo Administrativo nº 42378/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**Por Delegação:**  
**Giovanni da Silva Zaror**  
**Municipal de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0981/2022-SEMAD**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 6744/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 6744/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0982/2022-SEMAD**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 21622/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 21622/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0983/2022-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 45971/2022,

**RESOLVE:**

Art.1.º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art.3.º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art.4.º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTOS EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO V

Art.6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ANEXO I DA PORTARIA 0983/2022 – SEMAD**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO  
AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/  
DIAS

Arlan Gomes dos Santos Alves/Assistente Executivo/18043-2/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30

Jessica Renata Matos Oliveira Dias Ferreira/Auxiliar Educacional II/17493-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30

Dorcas Vieira Damasceno/Professor II - Espanhol/11404-9/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SEMEDE/30

Erika Ignacio Soares de Farias/Tecnico Visa/11298-4/2021/2022/21/01/2023/19/02/2023/SEMUSA/30

Evanice Carvalhaes de Rezende/Professor Supervisor de Ensino/11338-7/2021/2022/10/01/2023/08/02/2023/

SEGEP/30

Daniel Geralda de Souza/Instrutor de Informati-  
ca/11017-5/2022/2022/19/01/2023/17/02/2023/SE-  
GEP/30Gloria Pinheiro do Nascimento Ferreira/Aux. Servicos  
Gerais/11299-2/2021/2022/02/01/2023/31/01/2023/SE-  
GEP/30**ANEXO II DA PORTARIA 0983/2022 – SEMAD**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO  
AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/  
DIASEvelyn Silva Gomes/Professor I/Assessor Tecnico  
II/9135-9/2021/2022/09/01/2023/28/01/2023/SEME-  
DE/20Lenilton dos Santos Lima/Assistente Executi-  
vo/17219-7/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEME-  
DE/20Valeska Schouwartz de Macedo Ma-  
dureira Valenca/Aux. Desenv. Infan-  
til/16222-1/2021/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEME-  
DE/20Mauricio Barbosa Alvarenga/Guarda Civil Municipal  
- GCM/2931-9/2021/2022/09/01/2023/28/01/2023/SE-  
SEP/20Samara de Souza Barbosa/Secretario Executi-  
vo/16907-2/2021/2022/30/01/2023/18/02/2023/SED-  
TUR/20**ANEXO III DA PORTARIA 0983/2022 – SEMAD**CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS  
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO  
AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/  
DIASDouglas de Souza do Sacramento/Monitor de Transpor-  
te Escolar/17880-2/2021/2022/16/01/2023/25/01/2023/  
SEMEDE/10Rosimeri Costa/Agente Administrativo/Coordenador de  
Segmento/273-9/2021/2022/17/01/2023/26/01/2023/  
SEMEDE/10Augusta Horacina Alves Barreto/Professor Su-  
pervisor de Ensino/Coordenador de Segmen-  
to/11294-1/2021/2022/25/01/2023/03/02/2023/SEME-  
DE/10Cleide Ribeiro Pereira/Agente Administrati-  
vo/4861-5/2021/2022/11/01/2023/20/01/2023/SEME-  
DE/10**ANEXO IV DA PORTARIA 0983/2022 – SEMAD**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS  
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIASAlexsandra Dutra Barboza dos Santos/Professor I/Asses-  
sor Tecnico I/3714-1/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/  
SEMEDE/10Alexsandra Dutra Barboza dos Santos/Professor I/8505-  
7/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10Daniella Lemos Goncalves de Souza/Aux. Administrativo  
(Cedido)/17185-9/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/  
SEMEDE/10Fernanda Machado Eccard/Professor I/Dir Escola - Tipo  
F/2810-0/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEME-  
DE/10Fernanda Machado Eccard/Professor Supervisor de  
Ensino/11347-6/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SE-  
MEDE/10Gloria de Fatima Escafura Rangel/Professor I/Diretor  
Adjunto/10719-0/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/  
SEMEDE/10Luciene Fabiano da Silva Alvarenga/Professor I/Dir Es-  
cola - Tipo D/6410-6/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/  
SEMEDE/10Marines Gomes/Merendeira - C.E./Encarrega-  
do/3044-9/2020/2021/04/01/2023/13/01/2023/SEME-  
DE/10Noelia dos Santos Martins/Professor I/Diretor de De-  
partamento/3292-1/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/  
SEMEDE/10TatiadeFreitasSoaresPereira/Professor I/Membro da CA-  
ED-EDUC/4171-8/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/  
SEMEDE/10Vivaldo Dionisio de Souza Filho/Agente  
Administrativo/Assessor Tecnico I/4243-  
9/2021/2022/04/01/2023/13/01/2023/SEMEDE/10Ana Julia Costa Nunes/Agente Administrativo/Chefe de  
Divisao/2105-9/2021/2022/09/01/2023/18/01/2023/SE-  
SEP/10Angelica Jordao Bastos de Moura/Assistente IV/15519-  
5/2021/2022/09/01/2023/18/01/2023/SESEP/10Priscila Nunes de Azevedo Couto/Assistente I/16696-  
0/2021/2022/11/01/2023/20/01/2023/SESEP/10Vanderlei Ferreira/Agente Adminis-  
trativo/Chefe Div Proj de Arquitetu-  
ra/3839-3/2021/2022/23/01/2023/01/02/2023/SE-  
MOP/10Denise Rodrigues Monnerat/Psicolo-  
go/16879-3/2021/2022/02/01/2023/11/01/2023/SEMU-  
SA/10Vinicius Ferro Araujo/Tecnico Em Informatica/Assessor  
Tecnico II/11216-0/2019/2020/09/01/2023/18/01/2023/  
ASCOMTI/10

FRACIONAMENTO 13 (TREZE) DIAS DE FÉRIAS

Maria de Fatima Paula/Prof. Matematica - LP/Chefe de  
Divisao/3228-0/2019/2021/09/01/2023/21/01/2023/SE-  
MEDE/13

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Dorcas Vieira Damasceno/Professor II - Espan-  
hol/11404-9/2021/2022/18/01/2023/06/02/2023/SE-  
MEDE/20Marcela Elias da Silva/Assistente II/17138-  
7/2021/2022/09/01/2023/28/01/2023/SEMEDE/20Carlos Alberto de Oliveira/Assistente II/13993-  
9/2022/2022/02/01/2023/21/01/2023/SEGEP/20FRACIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE  
FÉRIASCristiane Costa de Lima de Carvalho/Aux. Desenv.  
Infantil/9698-9/2019/2022/02/01/2023/25/01/2023/SE-  
MEDE/24**ANEXO V DA PORTARIA 0983/2022 – SEMAD**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO  
EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO  
AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/  
DIAS

Alexsandra Dutra Barboza dos Santos/Professor I/Assessor Técnico I/3714-1/2022/2023/12/01/2023/21/01/2023/SEMEDE/10

Andreia Paula dos Santos Arruda/Professor I - 30 Horas/16354-6/2022/2023/16/01/2023/25/01/2023/SEMEDE/10

Andreia Paula dos Santos Arruda/Professor Or. Educacional/18632-5/2022/2023/16/01/2023/25/01/2023/SEMEDE/10

Elizabeth Pereira Mainenti/8491-3/2022/2023/04/01/2023/13/01/2023/SEMEDE/10

Gisele Gonçalves Isaias/Psicopedagogo/18545-0/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10

Luiana da Silva Martins/Agente Administrativo/19152-3/2022/2023/30/01/2023/08/02/2023/SEMEDE/10

Maria Tereza Rena Araujo/Diretor Adj. de Un Escolar/15730-9/2022/2023/18/01/2023/27/01/2023/SEMEDE/10

Melissa Colecto de Araujo Pinheiro de Mattos/Professor I/8549-9/2022/2023/04/01/2023/13/01/2023/SEMEDE/10

Noelia dos Santos Martins/Professor A (cedido)/17061-5/2022/2023/23/01/2023/01/02/2023/SEMEDE/10

Sheila Souza Gouveia/Agente Administrativo/18413-6/2022/2023/30/01/2023/08/02/2023/SEMEDE/10

Silvia Regina Filgueira Santos Claro/Professor I - 30 Horas/16407-0/2022/2023/02/01/2023/11/01/2023/SEMEDE/10

Dirceu Augusto Cerqueira Fernando/Técnico em Contabilidade/Assessor de Adm. Financeira I/3111-9/2022/2023/09/01/2023/18/01/2023/SEMFAZ/10

Guilherme Felipe Perdigão/Assistente II/13312-4/2022/2023/18/01/2023/27/01/2023/SEMUSA/10

### **PORTARIA Nº 0984/2022 – SEMAD**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 45973/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0984/2022 – SEMAD**

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0937/2022 - Sueli Abreu Brito Tomazelli/Auxiliar Administrativo/10033-1/2019/2020/26/12/2022/04/01/2023/SEMAD/10

0884/2022 - Tatiane Tavares Pinheiro/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico de Saúde/9313-0/2021/2022/22/12/2022/31/12/2022/SEMUSA/10

0884/2022 - Jose Daniel Tome da Rosa/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico II/11173-2/2020/2021/22/12/2022/31/12/2022/SEMAS/10

### **PORTARIA Nº 0985/2022 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

### **RESOLVE:**

Art. 1º RENOVAR a redução da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º DERROGAR a Portaria nº 0959/2022-SEMAD, ela excluindo a servidora MARIA ELIZABETH MOTTA BARRETO, Matr. 11437-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**Por Delegação:**  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0985/2022 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERCENTUAL	PERÍODO/A CONTAR DE:	PROC. ADM.
SIMONE VASCONCELOS GRIPP	11325-5	FISCAL SANITÁRIO/SEMUSA	50%(CINQUENTA POR CENTO)	01 (UM) ANO/19/11/2022 A 18/11/2023	26897/2019
MARIA ELIZABETH MOTTA BARRETO	11437-5	TÉCNICO EM TURISMO/SEDTUR	40%(QUARENTA POR CENTO)	01 (UM) ANO/23/12/2022 A 22/12/2023	34416/2016
MÁRCIA CARVALHAIS CALVERT	4042-8	ENFERMEIRO/SEMUSA	50%(CINQUENTA POR CENTO)	12 (DOZE) DIAS/02/12/2022 A 13/12/2022	11113/2015





MÁRCIA CARVALHAIS CALVERT	4042-8	ENFERMEIRO/SEMUSA	40%(QUARENTA PORCENTO)	01 (UM) ANO/14/12/2022 A 13/12/2023	11113/2015
KRYCIA DA SILVA PERNI	8965-6	PROFESSOR DE GEOGRAFIA/SEMEDE	50%(CINQUENTA PORCENTO)	03 (TRÊS) ANOS/23/12/2022 A 22/12/2025	26829/2017
MARCUS VALÉRIO MENDES PIRES	10638-0	AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEDE	50%(CINQUENTA PORCENTO)	01 (UM) ANO/23/12/2022 A 22/12/2023	35431/2021

**PORTARIA Nº 0986/2022 – SEMAD**

**LICENÇA MATERNIDADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0986/2022 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
Grazielle Tavares de Castro Mendonça	10025-0	Professor I- SEMEDE	23/11/2022 a 21/03/2023	43955/2022

**PORTARIA Nº 0987/2022 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0987/2022 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Michelle Guedes Neves	4570-5	Agente Administrativo/SEGEP	02/01/2023 a 31/01/2023	2016/2021	38016/2022
Paloma Carlos de Castro	4461-0	Agente Administrativo/SEGEP	02/01/2023 a 16/01/2023	2013/2018	42691/2022
Cleide da Silva Gordo	4655-8	Agente Administrativo/SEMUSA	27/01/2023 a 10/02/2023	2013/2018	43835/2022
Simone Vasconcelos Gripp	11325-5	Fiscal Sanitário/SEMUSA	25/01/2023 a 10/03/2023	2016/2021	43836/2022
Eilda Eugenia Barcelos Silva Meirelles	9393-9	Aux. Administrativo/SESEP, a disposição da SECTRAN	05/01/2023 a 03/02/2023	2015/2020	44493/2022

**CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**

**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora MONIQUE DE SOUZA, Professor I-30 horas, matrícula 19596-0, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 16/12/2022 até 18/06/2023, conforme Processo Administrativo nº 44965/2022.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**Por Delegação:**  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0949/2022-SEMAD.**

**Onde se lê:**

Flavia de Jesus Motta Rodrigues de Paula	18315-5	Terapeuta Ocupacional / SEMUSA	16/09/2022 a 23/09/2022	34080/2022
--	---------	--------------------------------	-------------------------	------------

**Leia-se:**

Flavia de Jesus Motta Rodrigues de Paula	18315-5	Terapeuta Ocupacional / SEMUSA	17/09/2022 a 23/09/2022	34080/2022
--	---------	--------------------------------	-------------------------	------------

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0959/2022-SEMAD.**

Onde se lê:

Valmir de Paula Cunha	3421-5	Odon-tólogo	50%(CIN-QUENTA POR CENTO)	03(TRÊS) ANOS DE 15/11/2022 A 14/11/2025	26046/2016
-----------------------	--------	-------------	---------------------------	--	------------

Leia-se:

Valmir de Paula Cunha	3421-5	Odon-tólogo/ SE-MUSA	50%(CIN-QUENTA POR CENTO)	03(TRÊS) ANOS DE 27/11/2022 A 26/11/2025	26056/2016
-----------------------	--------	----------------------	---------------------------	--	------------

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 233/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2311/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 061/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2022  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 39.203/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ASSINATURA: 22/12/2022.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022  
VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00  
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.101.1.500.0000  
• NOTA DE EMPENHO Nº 3365/2022 Global  
• EMITIDA EM 02/12/2022  
PARECER JURIDICO: Nº 012/2022 - AHG – 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 062/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10394/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41336/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Tuttiagro Comércio Agropecuário Ltda.  
OBJETO: Acréscimo de 25%, referente aos itens 1 e 3 do Contrato nº 062/2022 cujo objeto é a aquisição de rações para serem utilizadas na alimentação de cães

e gatos abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

VALOR: R\$ 11.884,00

· Programa de Trabalho Nº 18.542.0107.2.426  
· Elemento de Despesa Nº 33.90.30.99 – 104 1.704.0104  
· Nota de Empenho Nº 3472/2022  
· Emitida em 20/12/2022

PARECER JURIDICO: 279/2022 – LFS - 16/12/2022 / LFS / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “a” e seu § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 108/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10394/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41338/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Tuttiagro Comércio Agropecuário Ltda.

OBJETO: Acréscimo de 25%, referente aos itens 1 e 3 do Contrato nº 108/2022 cujo objeto é a aquisição de rações para serem utilizadas na alimentação de cães e gatos abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

VALOR: R\$ 10.423,00

· Programa de Trabalho Nº 18.542.0107.2.426  
· Elemento de Despesa Nº 33.90.30.99 – 104 1.704.0104  
· Nota de Empenho Nº 3471/2022  
· Emitida em 20/12/2022

PARECER JURIDICO: 277/2022 – LFS - 16/12/2022 / LFS / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “a” e seu § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**ERRATA**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte retificação no Edital de Concorrência Pública nº 012/2022 (Processo Administrativo nº 36914/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra pavimentação, urbanização e infraestrutura de esgoto e águas pluviais da Rua Odete Marinho, Rua Alice Marinho, Rua Benedito H. Fonseca e Rua Samuel R. Paes Leme, Bairro Peroba no Município de Rio das Ostras/RJ, marcado para o dia 23/01/2023 às 09:00 horas.  
Valor Total Estimado: R\$ 4.087.901,33:

Ø No subitem 11.1 do Edital, “Envelope A”:

Onde se lê: 23/01/2022

Leia-se: 23/01/2023.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Lotea-

mento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

### ERRATA

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 186/2022 (Processo Administrativo nº 34879/2022-SEMAP):

- Fica alterado o Anexo II – Critério de Aceitabilidade:

1) Onde se lê: Item 3 □ CATMAT 74381

Leia-se: Item 3 – CATMAT 454118

2) Onde se lê: Total Geral: R\$ 203.943,83

Leia-se: Total Geral: R\$ 203.943,82

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 186/2022 (Processo Administrativo nº 34879/2022-SEMAP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de ração para serem utilizados na alimentação de cães e gatos no Programa de Saúde Animal – PSA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, permanece marcado para o dia 10/01/2023 às 09:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação I)

Valor Total Estimado: R\$ 203.943,82

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

### ERRATA

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 189/2022 (Processos Administrativos nºs 7290/2022-SEMOP; 17459/2022-SEMOCI; 19394/2022-PGM; 19350/2022-SEMAS; 19741/2022-SEMAD; 19463/2022-ASCOMTI; 16575/2022-SEMFAZ; 22356/2022-SECTRAN; 22631/2022-SEMUSA):

3) No subitem 4.2 do Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê: Quantidade □ 85

Leia-se: Quantidade – 83

4) No Anexo II – Critério de Aceitabilidade:

Onde se lê: CATSERV 25089

Leia-se: CATSERV 4014

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 189/2022 (Processos Administrativos nºs 7290/2022-SEMOP; 17459/2022-SEMOCI; 19394/2022-PGM; 19350/2022-SEMAS; 19741/2022-SEMAD; 19463/2022-ASCOMTI; 16575/2022-SEMFAZ; 22356/2022-SECTRAN; 22631/2022-SEMUSA), objetivando a eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras marcado para o dia 12/01/2023 às 10:00 horas. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação II)

Valor Total Estimado: R\$ 2.788.800,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

[comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II – 13/01/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 190/2022 (Processo Administrativo nº 35747/2022-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Uniformes e EPI's para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

Valor Total Estimado: R\$ 38.843,50

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcompro@gmail.com](mailto:delcompro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

**Giovanni da Silva Zaror**

**Secretário Municipal de Administração Pública**

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 009/2022 – SEMUSA

Instaura Tomada de Contas e designa comissão responsável pela apuração.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições e competências e em conformidade com o art. 3º da Deliberação nº 279/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial, da legalidade, da eficiência e da efetividade;

Considerando o art. 48 da Lei Municipal nº 2260/2019 e; Considerando o teor do Processo Administrativo nº 22.792/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Tomada de Contas com o objetivo de apurar a não comprovação da correta aplicação de recursos transferidos a servidor público, que veio a óbito antes da devida prestação de contas, do adiantamento

de verba para despesas miúdas.

Art. 2º – Designar a Comissão formada pelos servidores a seguir elencados, para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas.

- 1) ARINELSON FIGUEIRA DO NASCIMENTO – Matrícula: 4.331-1
- 2) ROSINEIA DA SILVA CAETANO - Matrícula: 1.916-0.
- 3) ELPHELINA TEIXEIRA BONCOMPANHE – Matrícula: 3.270-0
- 4) IVAN LUIZ DA MATTA SILVA – Matrícula: 3.848-2

Art. 3º – Cabe à Comissão promover todos os atos necessários ao bom andamento do procedimento administrativo, sobretudo:

- Reunir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;
- Tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;
- Apresentar relatório conclusivo, devidamente fundamentado.

§ 1º – A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º – Após conclusão da Tomada de Contas, no prazo, mencionado no Art. 2º desta Portaria, remeter à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI para emissão do Certificado de Auditoria.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 010/2022 SEMUSA.

Concede o Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura do estabelecimento pela Vigilância Sanitária Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A Resolução Federal RDC Nº 50/2012, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

A Resolução Federal RDC Nº 51/2011, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências;

A Resolução Estadual SES/RJ Nº 1058/2014, que define competências de ações de vigilância sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

A Resolução Estadual SES/RJ Nº 1822/2019, que aprova relação de documentos necessários para a regula-

rização de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

A Lei Municipal 2221/2019, que define as atribuições da Vigilância Sanitária, cria a Licença Sanitária Municipal, o Visto em Planta da VISA e institui as taxas de Serviços de Vigilância Sanitária, vinculando a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, pela Vigilância Sanitária Municipal, o Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura (PBA) do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa: Cerceau Diagnóstico Veterinário Ltda

Atividade: Atividades veterinárias

CNAE: 7500-1/00

Endereço: Av. Brasil, Nº665, Extensão do Bosque, CEP 28.890-001, Rio das Ostras-RJ

CNPJ: 14.649.742/0001-57

Responsável Técnico/Registro no conselho de classe: Rodrigo Valente de Sá / CAU BR nº A41596-0

Processo de Visto em Planta nº 13085/2021

Art. 2º - A aprovação do Visto em Planta no Projeto Básico de Arquitetura (PBA) não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas por outras normas regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas pelo(s) requerente(s) para a aprovação junto aos demais órgãos(s) público(s). O proprietário deverá manter o PBA visado e cópia da respectiva publicação de concessão do visto em PBA disponíveis no estabelecimento, para consulta por ocasião das inspeções sanitárias.

Atr. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras 22 de dezembro de 2022.

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde





### RESOLUÇÃO CMS Nº 017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Eleição do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras - 2020-2023. O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO os resultados apurados na eleição para recompor a Comissão Executiva do CMS, ocorrida na 2ª reunião extraordinária, realizada em 22 de novembro de 2022,

#### RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Sr. Vanderlei Campos, portador do CPF nº 041.358.817-34, Conselheiro Titular representante da Associação de Moradores e Amigos da Enseada das Gaivotas-AMAEG, como Presidente da Comissão Executiva do CMS 2020-2023;

Art. 2º - Designar o Sr. Rodrigo Sabará da Silva, portador do CPF nº 084.073.457-33, Conselheiro Titular representante do Conselho Gestor de Assistência Especializada em HIV/AIDS/Hepatites Virais;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

**VANDERLEI CAMPOS**  
Presidente Interino CMS

Homologo a Resolução nº 017/2022, de 13 de dezembro de 2022.

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34627/2021 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres Senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 138/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do Programa Municipal de Fórmulas Infantis da Rede Municipal de Saúde, a favor das empresas NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA, CNPJ 01.226.416/0001-95, no valor de R\$ 132.115,20 (cento e trinta e dois mil, cento e quinze reais e vinte centavos), NUTRIC – NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.925.587/0001-02, no valor de R\$ 464.175,90 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA, CNPJ 24.857.483/0001-03, no valor de R\$ 625.040,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, quarenta reais), SUPER DR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29.960.082/0001-06, no valor de R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais), NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.694.553/0001-88, no valor de R\$ 262.833,53 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Rio das Ostras, 22 de dezembro de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9282/2022

APLICO à empresa SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.186.943/0001-35, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 2.546,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) prevista no Inciso I, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega previsto na ORFOR 037/2022, da Ata de Registro de Preços nº 014/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 5258/2021.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2022.

**Denilson Santa Rosa**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE DECISÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
34782/2021 - 15871/2022**

APLICO à empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 4.806,25 (quatro mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos) em razão a INEXECUÇÃO PARCIAL CONTRATUAL E MORA, previstas no Incisos I e II, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, referente as ORFOR's 312/2022 e 313/2022 da Ata de Registro de Preços nº 109/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 10817/2021.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2022.

**Denilson Santa Rosa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE DECISÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33810/2021**

Considerando a IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, mantenho a decisão de penalidade de MULTA no importe de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), prevista no Inciso I, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega previsto na ORFOR 310/2021, da Ata de Registro de Preços nº 100/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 10817/2021.

Rio das Ostras, 16 de dezembro de 2022.

**Denilson Santa Rosa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE DECISÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12847/2020**

APLICO à empresa SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.104/0001-07, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 5.934,60 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) prevista no Inciso VI, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas no Termo Aditivo nº 02/2021 do Termo de Contrato nº 047/2020

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 6 de dezembro de 2022.

**Denilson Santa Rosa**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 1808/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18435/2022  
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29032/2021  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L&S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME  
CNPJ: 05.614.541/0002-04  
Objeto: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.  
VALOR: R\$ 55.129,51  
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39.990000-1.621.0000  
EMISSÃO: 25/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1809/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18437/2022  
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 033/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29034/2021  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Virgolino José da Silva Neto - EPP  
CNPJ: 08.508.696/0001-73  
Objeto: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, em suplemento a demanda não suportada na disponibilidade dos exames ofertados nas Unidades de Saúde Básica.  
VALOR: R\$ 51.913,07  
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39.990000-1.621.0000  
EMISSÃO: 25/11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1820/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31848/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Brprobe Equipamentos Eletrônicos Ltda  
CNPJ: 19.251.315/0001-30  
OBJETO: Aquisição de equipamento transdutor, para atender as necessidades da Subsecretaria de Atenção Básica  
VALOR: R\$ 48.000,00  
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000  
EMISSÃO: 05/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1835/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40368/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17576/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 119/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 048/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa R2 S Abrahao Comércio e Serviços Eireli  
CNPJ: 29.843.853/0001-77  
OBJETO: Aquisição de insumos (equipos, clamp, etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde  
VALOR: R\$ 1.428,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.190000-1.621.0000

EMISSÃO: 19/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1836/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40368/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17576/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 119/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 048/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa R2 S Abrahao Comércio e Serviços Eireli  
CNPJ: 29.843.853/0001-77  
OBJETO: Aquisição de insumos (equipos, clamp, etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde  
VALOR: R\$ 1.785,00  
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.190000-2.704.0150  
EMISSÃO: 19/12/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1837/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40361/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17576/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 119/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 046/2022  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda  
CNPJ: 25.296.849/0001-85  
OBJETO: Aquisição de insumos (equipos, clamp, etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde  
VALOR: R\$ 83.049,00  
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.30.190000-1.621.0000  
EMISSÃO: 19/12/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados que a licitação abaixo citada, nenhum licitante foi habilitado, ou seja, a mesma foi FRUSTRADA:

● Pregão Eletrônico nº 176/2022 (processo administrativo nº 39978/2021), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem da estrutura operacional a ser implantado no Hospital Campanha, anexo ao Hospital Naelma Monteiro- HMNM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras - SEMUSA. Data da Sessão: 21/12/2022 às 09:00 horas. Valor estimado: R\$ 723.981,00.

**Márcio Montechiari Pietrani**  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DA FEIRA DO JARDIM MARILEA

Convoca os permissionários da Feira do Jardim Marileia a participarem do processo de eleição da comissão que atuará como representante dos feirantes junto ao Comitê Gestor Municipal de Feiras de Rio das Ostras - CGMF-RO, conforme as orientações abaixo:

#### 1. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

• Os envelopes com as inscrições das CHAPAS deverão ser entregues na SEDTUR / DEDIC das 09 às 16 horas em até 05 dias úteis após a publicação desta Convocação no Jornal Oficial do município, contendo relação nominal dos interessados e suas respectivas assinaturas, conforme anexo I – MODELO PARA INSCRIÇÃO.

• As chapas deverão ser compostas por 03 (três) feirantes titulares devidamente autorizados a trabalhar na Feira Livre do Jardim Marileia, sendo cada um deles indicado para as seguintes funções: coordenador, membro efetivo e secretário

• As chapas deverão ser inscritas na SEDTUR com seu respectivo nome.

#### 2. POSSE E VALIDADE DA COMISSÃO:

• A posse da comissão será no primeiro dia útil após a publicação da chapa vencedora no Jornal Oficial do Município.

• O período de validade da comissão será de 02 (dois) anos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município.

#### 3. APTOS PARA VOTAR:

• Apenas os feirantes titulares devidamente autorizados a trabalhar na Feira Livre do Jardim Marileia poderão votar.

#### 4. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO:

• A votação acontecerá no segundo sábado após o término de inscrição das chapas, das 19 às 20 horas na Feira Livre do Jardim Marileia.

• Havendo apenas uma chapa inscrita, a mesma será declarada vencedora ao pleito, não havendo necessidade de votação.

• Havendo mais de uma chapa inscrita, a apuração dos votos acontecerá logo após o encerramento da votação.

• A chapa com maioria dos votos, será declarada eleita.

• Em caso de empate a chapa vencedora será aquela que primeiro tiver efetivado sua inscrição em conformidade com o item 1.

#### 5. CONTESTAÇÃO:

• Qualquer contestação deverá ser encaminhada a SEDTUR / DEDIC até o segundo dia útil posterior a eleição, para análise.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

• Em casos não previstos nesta Convocação as mesmas serão analisadas e resolvidas pela SEDTUR / DEDIC.

#### 7. ANEXO

• Anexo a esta convocação, fazendo parte integrante – ANEXO I – MODELO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA



PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO DA FEIRA DO JARDIM MARILEA.

Rio das Ostras, 14 de dezembro de 2022.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Anexo I – MODELO PARA  
INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO DA FEIRA DO MARILEA

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_  
COORDENADOR

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Permissionário no segmento: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

MEMBRO EFETIVO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Permissionário no segmento: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Permissionário no segmento: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

### CONVOCAÇÃO

Convocação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO – para a 5ª Assembleia Ordinária que acontecerá no dia 04 de janeiro de 2023 às 14h no Auditório Inayá Moraes D' Couto, situado na praça Prefeito Claudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque – Rio das Ostras (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo).

PAUTA DA REUNIÃO:

I - Análise do Réveillon;

II – SESC Verão;

III - Carnaval (Ostrafolia);

IV – Cicloturismo;

V - Segurança dos Turistas;

VI - Festival de Cover 2023;

VII - Assuntos Gerais.

PAULO CESAR XAVIER TRINDADE

Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matrícula 18321-0**

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 014/2022 – TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Considerando a Chamada Pública 014/2022 – Cadastro de Novos Feirantes e a publicação dos contemplados em segunda convocação publicada no Jornal Oficial nº 1507 de 11 de novembro de 2022, segue a relação dos contemplados considerados DESISTEN-

TES devido ao não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado e ainda a relação dos CONTEMPLADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, conforme cadastro de reserva.

#### FEIRA LIVRE DO ÂNCORA – DESISTENTES

1	Adriana De Souza Carvalho
2	Alex Sandro Cordeiro Franco
3	Andre Silva Do Espirito Santo
4	Cilene Teixeira De Oliveira
5	Fabio Rodrigues Lima
6	Katia Barros Fernandes
7	Luciana Gotardo Guimaraes
8	Marcelo Pereira Da Silva
9	Maria Da Conceicao Lima Gomes
10	Marilene Regina Da Silva
11	Nilson Veloso De Sales
12	Waldir Jose Dos Santos Filho

#### FEIRA LIVRE DO ÂNCORA - CONTEMPLADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO

1	Ana Paula De Oliveira Moreira Silva
2	Elizangela Miranda Anchieta
3	Flavio Vianna De Oliveira
4	Jorge Dorea De Santana
5	Leandra Silveira De Souza
6	Monique Borges Machado
7	Oswaldo Caldeira De Oliveira
8	Patricia Ambrosio Dias
9	Regilene Dias Machado Da Costa
10	Rozana Ferreira Da Silva Santana
11	Vanderlan Guimaraes Cezar Cabral
12	Vania Lucia Silva De Oliveira

#### FEIRA LIVRE DE CIDADE PRAIA-NA – DESISTENTES

1	Adriana De Souza Carvalho
2	Adriana Terra Da Silva
3	Ana Lucia Pereira De Matos
4	Andre Silva Do Espirito Santo
5	Denise Amorim Mouta De Andrade
6	Diosdela Batista De Souza
7	Eliana Moraes Da Luz
8	Fabio Rodrigues Lima
9	Jose Ricardo Soares Da Silva
10	Katia Barros Fernandes
11	Luzia Maria Da Silva
12	Marcelo Pereira Da Silva
13	Nilson Veloso De Sales



14	Noemi Maria Borges De Oliveira
15	Patricia Goncalves Ribeiro
16	Roselaine Soares De Almeida
17	Valmira Guedes Do Nascimento
18	Waldir Jose Dos Santos Filho

**FEIRA LIVRE DE CIDADE PRAIANA - CONTEMPLADOS EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

1	Adriana Goncalves Machado
2	Alair Luenir De Franca
3	Alex Sandro Cordeiro Franco
4	Ana Paula De Oliveira Moreira Silva
5	Carla Jacqueline De Oliveira
6	Cilene Teixeira De Oliveira
7	Cristiane De Oliveira Da Silva Moura
8	Diana Sulse Soares Rufino
9	Flavio Vianna De Oliveira
10	Gilmar Da Conceicao Correa
11	Gilmara Fernandes Soares
12	Jorge Dorea De Santana
13	Luzia Sampaio Passos Da Silva
14	Marilene Regina Da Silva
15	Mauricio Machado Marques
16	Patricia Ambrosio Dias
17	Vanderlan Guimaraes Cezar Cabral
18	Vania Lucia Silva De Oliveira

Os contemplados em terceira convocação deverão comparecer em até 15 dias úteis a contar da data desta publicação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro s/nº - Extensão do Bosque, das 09 às 16 horas para assinatura do Termo de Compromisso apresentando:

- Documento de Identidade Original;
- 01 Foto 3X4 do titular e 01 Foto 3X4 do suplente para confecção de crachá de identificação de Feirante;
- Os Feirantes que irão trabalhar com qualquer tipo de PRODUTO ALIMENTÍCIO, pronto para consumo ou não, deverão apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso o ATESTADO MÉDICO onde deverá constar APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS em SEU NOME E EM NOME DE SEU SUPLENTE.

Em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado com a documentação necessária, o contemplado será considerado como DESISTENTE.

**Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira**  
**Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI****CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 27 de dezembro de 2022, às 14h, na Sala dos Conselhos, situada no Centro de Cidadania - Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras.

Pauta:

1. Construção do Plano de Ação 2023 do CMDPI;
2. Socializar visita realizada à Casa de Repouso Esmeralda;
3. Assuntos diversos.

**Cristina Lucia Santana de Sousa**  
**Presidente**

**Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF****CONVOCAÇÃO 013/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF CONVOCA os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, a se realizar em formato online no dia 27 de dezembro de 2022 às 14h, transmitido via Skype.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da última Assembleia Ordinária.
2. Parecer do andamento do processo para aquisição dos equipamentos para o projeto de praia acessível.
3. Apresentação dos relatórios das comissões.
4. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 21 de dezembro de 2022.

**Atenciosamente,**  
**Jeane Felix da Silva**  
**Presidente**

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF  
Criado pela Lei Municipal Nº 2138/2018

**RESOLUÇÃO COMDEF Nº 006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

Considerando a aprovação do cronograma em assembleia ordinária realizada em 29 de novembro de 2022; O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Municipal 2138/2018;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR e divulgar o calendário de assembleias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2023, conforme exposto abaixo:

CALENDÁRIO - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - 2023		
MÊS	DATA	HORARIO
Fevereiro	28/02	14 horas
Março	21/03	14 horas
Abril	18/04	14 horas
Mai	16/05	14 horas
Junho	20/06	14 horas
Julho	18/07	14 horas
Agosto	15/08	14 horas
Setembro	19/09	14 horas
Outubro	17/10	14 horas
Novembro	21/11	14 horas
Dezembro	19/12	14 horas

Art. 2º - A data, o local e o horário previsto no art. 1º poderão sofrer alterações por motivos excepcionais supervenientes e de força maior.

Rio das Ostras, 29 de novembro de 2022.

Jeane Felix da Silva  
 Presidente  
 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRE-

CADAÇÃO MUNICIPAL – DAM - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

PROPO-NENTE	RESUL-TADO	CRE-DENCIA-MENTO	JUSTIFI-CATIVA
Banco Bra-desco S/A	Habili-tado	Creden-ciamento nº 01	Atendimento na íntegra de todas as exigências do editalício
Caixa Econômica Federal	Habili-tado	Creden-ciamento nº 02	Atendimento na íntegra de todas as exigências do editalício
Banco do Brasil S/A	Habili-tado	Creden-ciamento nº 03	Atendimento na íntegra de todas as exigências do editalício
Banco Itaú Uniban-co S/A	Habili-tado	Creden-ciamento nº 04	Atendimento na íntegra de todas as exigências do editalício
ALN Co-branças Atendimen-tos e Servi-ços Eireli	Inabili-tada	-----	Não atendeu ao item 6.1 – Da participação e bem como ao item 8.1, alínea “c” não estando em pleno uso e gozo de suas atividades com certidão emitida em seu CNPJ pelo BACEN

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2022.

**Júlio César dos Santos Marins**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 ESPORTE E LAZER**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DE DIRETOR ADJUNTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO –  
 TRIÊNIO 2023/2024/2025**

<b>PRIMEIRA ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura	03/11/2022
Período de inscrição no posto presencial na Secretaria de Turismo	07/11/2022 a 09/11/2022
Aplicação da prova em Rio das Ostras	04/12/2022
Publicação do gabarito preliminar nos sites do IBAM e da Prefeitura	05/12/2022
Publicação do resultado parcial e da síntese dos recursos contra gabarito preliminar nos sites do IBAM e da Prefeitura	16/12/2022
Divulgação do resultado final nos sites do IBAM e da Prefeitura	21/12/2022
Entrega do certificado Profissional de habilitação, disponibilizado em formato digital no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato).	21/12/2022
Inscrição das Chapas	22/12/2022 (8h às 17h) e 23/12/2022 (até 12h)
Publicação das Chapas Habilitadas	27/12/2022
Recursos contra deferimento ou indeferimento das Chapas Inscritas	28/12/2022
Decisão Definitiva da Comissão Especial para os Recursos	29/12/2022
Publicação da Decisão Final	29/12/2022
<b>SEGUNDA ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Entrega da cópia do Plano de Gestão à Comissão Especial	até 08/02/2023
Assembleia Geral para Eleição da Comissão Eleitoral Local e Apresentação inicial do Plano de Gestão pelas chapas inscritas	13/02/2023 à 15/02/2023
Reunião da Comissão Especial para o Processo Eleitoral com as Comissões Eleitorais Locais eleitas	16/02/2023
Período de Campanha Eleitoral	23/02/2023 à 03/03/2023
<b>TERCEIRA ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Eleição Direta nas Escolas da Região Afastada/ Rural	06/03/2023
Eleição Direta nas Escolas da Região Norte	07/03/2023
Eleição Direta nas Escolas da Região Central	08/03/2023
Eleição Direta nas Escolas da Região Sul	09/03/2023
Publicação da Chapa vencedora	10/03/2023
Recursos	13/03/2023
Publicação do julgamento dos recursos	15/03/2023
Período de Transição	15/03/2023 à 31/03/2023
Nomeação da Chapa Vencedora	01/04/2023
Posse da Chapa Vencedora	01/04/2023 a 30/04/2023

\* primeira alteração do cronograma realizado pela comissão especial



IBAM | Rio das Ostras/RJ - PM - Processo Seletivo 01/2022 | PAG: 1  
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 20/12/2022 - 15:21

Superior completo  
001 - Diretor

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIA WALESKA PIMENTEL HERMIDA BERNARDES DA SILVA	8512-0	2	25/04/1967	27.00	0.000	27.000
2	NULZIE NE APARECIDA CABRAL CARVALHO	8858-7	1	03/08/1980	27.00	0.000	27.000
3	HELEN ROSE VITORIO DE CASTRO	6134-4	2	04/03/1968	26.00	0.000	26.000
4	MARLIENE DA SILVA LEMOS	10673-9	0	18/12/1990	26.00	0.000	26.000
5	MICHELLE TRINDADE DA SILVA E SILVA	7342-3	2	13/04/1982	25.00	0.000	25.000
6	ELIANDRA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	9029-8	1	16/07/1985	25.00	0.000	25.000
7	CAMILLA TEIXEIRA DA COSTA PORTES	9480-3	1	23/09/1988	25.00	0.000	25.000
8	ROSIMERI NOGUEIRA DA MOTA	240-2	2	04/01/1971	25.00	0.000	25.000
9	ANGELICA BARRETO DE ARAUJO SOUTO	4681-7	1	13/10/1979	24.00	0.000	24.000
10	DANIELLE MARINHO COELHO	10184-2	0	26/05/1982	24.00	0.000	24.000
11	ELISA FERREIRA DIAS INOCENCIO	3096-1	2	21/06/1977	23.00	0.000	23.000
12	LUCIENE FABIANO DA SILVA ALVARENGA	6410-6	2	01/08/1978	23.00	0.000	23.000
13	ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8480-8	1	22/08/1989	23.00	0.000	23.000
14	NATALIA NORONHA ALVES	10636-4	0	22/01/1987	23.00	0.000	23.000
15	SARA DE SOUZA DANTAS CORREIA	18517-5	2	12/11/1969	23.00	0.000	23.000
16	MARISA DE CARVALHO VIEIRA LIMA	18548-5	2	28/05/1980	23.00	0.000	23.000
17	BRUNA LUCAS RIBEIRO BLASER	19543-0	2	12/01/1986	23.00	0.000	23.000
18	FLAVIA DINIZ FARIA	90263-2	3	20/08/1986	23.00	0.000	23.000
19	GILMA DA ROCHA FARIAS	2394-9	2	19/09/1966	22.00	0.000	22.000
20	NELITA GENY MENDES DE ARAUJO	2684-0	2	26/06/1966	22.00	0.000	22.000
21	MARIA JOSE PAZ DE SOUZA	3467-3	2	16/01/1974	22.00	0.000	22.000
22	ELIZANGELA DOS SANTOS MEIRELES LOPES	3738-9	1	24/05/1973	22.00	0.000	22.000
23	ALESSANDRA DA COSTA BASTOS	4682-5	3	21/04/1980	22.00	0.000	22.000
24	GLORIA DE FATIMA ESCAFURA RANGEL	10719-0	2	25/04/1968	22.00	0.000	22.000
25	CAMILA MARTINS DE ALMEIDA BARBOSA	15969-7	2	09/05/1989	22.00	0.000	22.000
26	ANDREIA PAULA DOS SANTOS ARRUDA	16354-6	5	25/09/1981	22.00	0.000	22.000
27	MARCOS VINICIUS PELLEGRINI DOS SANTOS	18552-3	0	14/04/1992	22.00	0.000	22.000
28	LEILA MAIA MALFACINI	2401-5	3	16/10/1958	21.00	0.000	21.000
29	MARIA DE FATIMA LEITE PAULA ANTUNES	2674-3	1	27/11/1961	21.00	0.000	21.000
30	LUCIA REGINA AFONSO FERNANDES	2730-8	2	12/10/1964	21.00	0.000	21.000
31	REGINA MARIA PEREIRA DE ANDRADE	4245-5	0	02/12/1970	21.00	0.000	21.000
32	FERNANDA DE CACIA DOS SANTOS MACHADO	4387-7	2	29/09/1982	21.00	0.000	21.000
33	JOELMA KORT KAMP FARIAS DE MOURA	4770-8	2	18/04/1969	21.00	0.000	21.000
34	GABRIELA MENEZES DO AMARAL LIMA	10201-6	1	29/08/1982	21.00	0.000	21.000
35	JANE MARTINS JORGE	2463-5	2	08/09/1961	20.00	0.000	20.000
36	FERNANDA MACHADO ECCARD	2810-0	1	09/09/1978	20.00	0.000	20.000
37	ISABEL CRISTINA GOMES COSTA	4661-2	3	16/08/1972	20.00	0.000	20.000
38	LUZIA HELENA CESCION	8572-3	2	28/04/1972	20.00	0.000	20.000
39	MARCIA SILVA DE SOUZA	8602-9	0	05/03/1967	20.00	0.000	20.000
40	PATRICIA PIRES DE ALMEIDA	9441-2	2	07/06/1973	20.00	0.000	20.000

IBAM | Rio das Ostras/RJ - PM - Processo Seletivo 01/2022 | PAG: 2  
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 20/12/2022 - 15:21

Superior completo  
001 - Diretor

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	VALERIA ALMEIDA DA SILVA	2450-3	1	02/05/1976	19.00	0.000	19.000
42	MARINELSE SCHUINDT CALIL	3242-5	2	13/08/1973	19.00	0.000	19.000
43	LETICIA MOREIRA DE OLIVEIRA	3276-0	2	08/04/1981	19.00	0.000	19.000
44	JULIANA LOUVAIN DE OLIVEIRA CANDIDO	3725-7	3	15/02/1969	19.00	0.000	19.000
45	PAULO FERNANDO SILVA DOS REIS	6725-3	1	29/06/1975	19.00	0.000	19.000
46	TANIA REGINA BUSQUE DOS SANTOS	3722-2	3	18/01/1961	18.00	0.000	18.000
47	VIVIANE SILVA MARQUES	6804-7	3	06/01/1978	18.00	0.000	18.000
48	JULIANA HOTT DE OLIVEIRA	10424-8	1	18/10/1984	18.00	0.000	18.000
49	FERNANDA FERREIRA LEITE	19692-4	0	05/02/1989	18.00	0.000	18.000
50	ANGELICA BATISTA COSTA CORDEIRO	3474-6	2	22/09/1975	17.00	0.000	17.000
51	RENATA CRISTINA BRANDAO COSTA	9456-0	0	21/01/1991	17.00	0.000	17.000
52	ALAN DA SILVA	16144-6	2	19/05/1980	17.00	0.000	17.000
53	KARLA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA PAVAN	9722-5	0	25/07/1986	15.00	0.000	15.000

IBAM | Rio das Ostras/RJ - PM - Processo Seletivo 01/2022 | PAG: 1  
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 20/12/2022 - 15:22

Superior completo  
002 - Diretor-Adjunto

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JOANITA FERREIRA GERALDINO ANTONIOLI	10620-8	0	10/04/1987	26.00	0.000	26.000
2	MARCELA DE SOUZA FERREIRA	6850-0	2	22/05/1982	25.00	0.000	25.000
3	FABIANA MEDEIROS PRADO	4765-1	1	07/06/1977	24.00	0.000	24.000
4	SHEILA CRISTHIANE DE ALMEIDA ISIDORIO	19999-0	1	15/10/1983	24.00	0.000	24.000
5	GILBERLAN CRUZ SOUZA	19992-3	2	15/03/1986	23.00	0.000	23.000
6	ANA PAULA VELASCO LIMA DE MIRANDA	3544-0	3	25/10/1975	22.00	0.000	22.000
7	ADEILDA FARIA DE ASSIS	4178-5	1	17/06/1976	22.00	0.000	22.000
8	LAIS DINIZ FARIA	16578-6	2	05/02/1991	22.00	0.000	22.000
9	ADRIANA RODRIGUES DAMASCENO MARIANO	17361-4	1	08/01/1977	22.00	0.000	22.000
10	SILVIA REGINA FILGUEIRA SANTOS CLARO	16407-0	2	06/09/1980	21.00	0.000	21.000
11	ANTONIO ALEXANDRE FREIRE DA SILVA	3967-5	3	05/11/1971	20.00	0.000	20.000
12	ALLAN MODESTO VIEIRA	17425-4	2	01/12/1982	20.00	0.000	20.000
13	ANALICE CARRANO JANN	17635-4	0	08/03/1988	20.00	0.000	20.000
14	JOELMA DE CASTRO MADEIRA	4326-5	2	11/10/1967	19.00	0.000	19.000
15	ARTHUR ALVES BRANDAO SILVA	17363-0	0	17/08/1996	19.00	0.000	19.000
16	ANTON CELJAR	8539-1	2	16/08/1958	18.00	0.000	18.000
17	GILSON VALERIO LOPES ALVES	9177-4	1	23/01/1974	18.00	0.000	18.000
18	ADRIANA CORTES RIBEIRO	4640-0	2	19/04/1970	17.00	0.000	17.000
19	RENATA RABELO DE SOUZA DUTRA	4815-1	2	17/03/1976	17.00	0.000	17.000
20	CLAUDIA BARCELOS PINTO LEITE	3504-1	2	21/08/1965	16.00	0.000	16.000



IBAM  
Listagem Parcial de Classificação Provas Objetivas

Rio das Ostras/RJ - PM - Processo Seletivo 01/2022

PAG: 1  
14/12/2022 - 12:51

Superior completo  
001 - Diretor

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	PORT	LEG. EDUC.	GESTAO ESCOLAR	Objetivas	Títulos	Total
1	MARIA WALESKA PIMENTEL HERMIDA BERNARDES DA SILVA	8512-0	2	25/04/1967	9,00	9,00	9,00	27,00	0,000	27,000
2	NULZIENE APARECIDA CABRAL CARVALHO	8858-7	1	03/08/1980	8,00	9,00	10,00	27,00	0,000	27,000
3	HELEN ROSE VITORIO DE CASTRO	6134-4	2	04/03/1968	8,00	9,00	9,00	26,00	0,000	26,000
4	MARLENE DA SILVA LEMOS	10673-9	0	18/12/1990	9,00	9,00	8,00	26,00	0,000	26,000
5	MICHELLE TRINDADE DA SILVA E SILVA	7342-3	2	13/04/1982	8,00	7,00	10,00	25,00	0,000	25,000
6	ELIANDRA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	9029-8	1	16/07/1985	7,00	9,00	9,00	25,00	0,000	25,000
7	CAMILA TEIXEIRA DA COSTA PORTES	9480-3	1	23/09/1988	7,00	10,00	8,00	25,00	0,000	25,000
8	ROSIMERI NOGUEIRA DA MOTA	240-2	2	04/01/1971	9,00	9,00	7,00	25,00	0,000	25,000
9	ANGELICA BARRETO DE ARAUJO SOUTO	4681-7	1	13/10/1979	7,00	9,00	8,00	24,00	0,000	24,000
10	DANIELLE MARINHO COELHO	10184-2	0	26/05/1982	7,00	9,00	8,00	24,00	0,000	24,000
11	ELISA FERREIRA DIAS INOCENCIO	3096-1	2	21/06/1977	8,00	8,00	7,00	23,00	0,000	23,000
12	LUCIENE FABIANO DA SILVA ALVARENGA	6410-6	2	01/08/1978	8,00	8,00	7,00	23,00	0,000	23,000
13	ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8480-8	1	22/08/1989	8,00	7,00	8,00	23,00	0,000	23,000
14	NATALIA NORONHA ALVES	10636-4	0	22/01/1987	6,00	8,00	9,00	23,00	0,000	23,000
15	SARA DE SOUZA DANTAS CORREIA	18517-5	2	12/11/1969	6,00	7,00	10,00	23,00	0,000	23,000
16	MARISA DE CARVALHO VIEIRA LIMA	18548-5	2	28/05/1980	7,00	8,00	8,00	23,00	0,000	23,000
17	BRUNA LUCAS RIBEIRO BLASER	19543-0	2	12/01/1986	8,00	8,00	7,00	23,00	0,000	23,000
18	FLAVIA DINIZ FARIA	90263-2	3	20/08/1986	7,00	7,00	9,00	23,00	0,000	23,000
19	GILMA DA ROCHA FARIAS	2394-9	2	19/09/1966	8,00	7,00	7,00	22,00	0,000	22,000
20	NELITA GENY MENDES DE ARAUJO	2684-0	2	26/06/1966	8,00	7,00	7,00	22,00	0,000	22,000
21	MARIA JOSE PAZ DE SOUZA	3467-3	2	16/01/1974	7,00	7,00	8,00	22,00	0,000	22,000
22	ELIZANGELA DOS SANTOS MEIRELES LOPES	3738-9	1	24/05/1973	6,00	8,00	8,00	22,00	0,000	22,000
23	ALESSANDRA DA COSTA BASTOS	4682-5	3	21/04/1980	7,00	8,00	7,00	22,00	0,000	22,000
24	GLORIA DE FATIMA ESCAFURA RANGEL	10719-0	2	25/04/1968	7,00	8,00	7,00	22,00	0,000	22,000
25	CAMILA MARTINS DE ALMEIDA BARBOSA	15969-7	2	09/05/1989	10,00	5,00	7,00	22,00	0,000	22,000
26	ANDREIA PAULA DOS SANTOS ARRUDA	16354-6	5	25/09/1981	7,00	8,00	7,00	22,00	0,000	22,000
27	MARCOS VINICIUS PELLEGRINI DOS SANTOS	18552-3	0	14/04/1992	8,00	7,00	7,00	22,00	0,000	22,000
28	LEILA MAIA Malfacini	2401-5	3	16/10/1958	7,00	7,00	7,00	21,00	0,000	21,000
29	MARIA DE FATIMA LEITE PAULA ANTUNES	2674-3	1	27/11/1961	7,00	7,00	7,00	21,00	0,000	21,000
30	LUCIA REGINA AFONSO FERNANDES	2730-8	2	12/10/1964	8,00	7,00	6,00	21,00	0,000	21,000
31	REGINA MARIA PEREIRA DE ANDRADE	4245-5	0	02/12/1970	7,00	7,00	7,00	21,00	0,000	21,000
32	FERNANDA DE CACIA DOS SANTOS MACHADO	4387-7	2	29/09/1982	6,00	7,00	8,00	21,00	0,000	21,000
33	JOELMA KORT KAMP FARIAS DE MOURA	4770-8	2	18/04/1969	5,00	8,00	8,00	21,00	0,000	21,000
34	GABRIELA MENEZES DO AMARAL LIMA	10201-6	1	29/08/1982	5,00	7,00	9,00	21,00	0,000	21,000
35	JANE MARTINS JORGE	2463-5	2	08/09/1961	5,00	8,00	7,00	20,00	0,000	20,000
36	FERNANDA MACHADO ECCARD	2810-0	1	09/09/1978	5,00	8,00	7,00	20,00	0,000	20,000
37	ISABEL CRISTINA GOMES COSTA	4661-2	3	16/08/1972	5,00	6,00	9,00	20,00	0,000	20,000
38	LUZIA HELENA CESCON	8572-3	2	28/04/1972	4,00	7,00	9,00	20,00	0,000	20,000
39	MARCIA SILVA DE SOUZA	8602-9	0	05/03/1967	5,00	7,00	8,00	20,00	0,000	20,000
40	PATRICIA PIRES DE ALMEIDA	9441-2	2	07/06/1973	7,00	6,00	7,00	20,00	0,000	20,000

IBAM  
Listagem Parcial de Classificação Provas Objetivas

Rio das Ostras/RJ - PM - Processo Seletivo 01/2022

PAG: 1  
14/12/2022 - 12:52

Superior completo  
002 - Diretor-Adjunto

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	PORT	LEG. EDUC.	GESTAO ESCOLAR	Objetivas	Títulos	Total
1	JOANITA FERREIRA GERALDINO ANTONIOLI	10620-8	0	10/04/1987	9,00	8,00	9,00	26,00	0,000	26,000
2	MARCELA DE SOUZA FERREIRA	6850-0	2	22/05/1982	9,00	7,00	9,00	25,00	0,000	25,000
3	FABIANA MEDEIROS PRADO	4765-1	1	07/06/1977	9,00	8,00	7,00	24,00	0,000	24,000
4	SHEILA CRISTHIANE DE ALMEIDA ISIDORIO	19999-0	1	15/10/1983	8,00	7,00	9,00	24,00	0,000	24,000
5	GILBERLAN CRUZ SOUZA	19992-3	2	15/03/1986	6,00	8,00	9,00	23,00	0,000	23,000
6	ANA PAULA VELASCO LIMA DE MIRANDA	3544-0	3	25/10/1975	7,00	7,00	8,00	22,00	0,000	22,000
7	ADEILDA FARIA DE ASSIS	4178-5	1	17/06/1976	6,00	8,00	8,00	22,00	0,000	22,000
8	LAIS DINIZ FARIA	16578-6	2	05/02/1991	6,00	8,00	8,00	22,00	0,000	22,000
9	ADRIANA RODRIGUES DAMASCENO MARIANO	17361-4	1	08/01/1977	5,00	7,00	10,00	22,00	0,000	22,000
10	SILVIA REGINA FILGUEIRA SANTOS CLARO	16407-0	2	06/09/1980	8,00	5,00	8,00	21,00	0,000	21,000
11	ANTONIO ALEXANDRE FREIRE DA SILVA	3967-5	3	05/11/1971	7,00	6,00	7,00	20,00	0,000	20,000
12	ALLAN MODESTO VIEIRA	17425-4	2	01/12/1982	8,00	7,00	5,00	20,00	0,000	20,000
13	ANALICE CARRANO JANN	17635-4	0	08/03/1988	5,00	7,00	8,00	20,00	0,000	20,000
14	JOELMA DE CASTRO MADEIRA	4326-5	2	11/10/1967	6,00	7,00	6,00	19,00	0,000	19,000
15	ARTHUR ALVES BRANDAO SILVA	17363-0	0	17/08/1996	5,00	6,00	8,00	19,00	0,000	19,000
16	ANTON CELJAR	8539-1	2	16/08/1958	5,00	5,00	8,00	18,00	0,000	18,000
17	GILSON VALERIO LOPES ALVES	9177-4	1	23/01/1974	5,00	5,00	8,00	18,00	0,000	18,000
18	ADRIANA CORTES RIBEIRO	4640-0	2	19/04/1970	5,00	6,00	6,00	17,00	0,000	17,000
19	RENATA RABELO DE SOUZA DUTRA	4815-1	2	17/03/1976	3,00	6,00	8,00	17,00	0,000	17,000
20	CLAUDIA BARCELOS PINTO LEITE	3504-1	2	21/08/1965	5,00	4,00	7,00	16,00	0,000	16,000



Faça logo, garanta  
já o seu benefício.  
Não deixe para a  
última hora.  
**ATÉ 30 DE DEZEMBRO**

**Auxílio Brasil**  
(antigo Bolsa Família)



# RENOVAÇÃO ONLINE

## TRANSPORTE ESCOLAR 2023

De 19/12/22  
até 10/01/23

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ▶ Endereço completo
- ▶ Telefone
- ▶ Nome da Unidade Escolar que o aluno está matriculado.

A partir de 16/01/2023

### INSCRIÇÃO ONLINE

## NOVOS CADASTROS

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ▶ Endereço Completo
- ▶ RG e CPF do responsável legal
- ▶ RG ou Certidão de Nascimento do Aluno
- ▶ Telefone

### INSCRIÇÃO PRESENCIAL

## NOVOS CADASTROS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ▶ Comprovante de Residência
- ▶ RG e CPF do responsável legal
- ▶ RG ou Certidão de Nascimento do Aluno
- ▶ Laudo Médico do aluno
- ▶ Telefone
- ▶ Foto 3x4 do aluno

### LOCAL DE INSCRIÇÃO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E LAZER - SEMEDE**  
Departamento de Veículo Oficiais - DEVO - Sala 03  
Av. Guanabara, 3603 - Extensão do Bosque

A RENOVAÇÃO E OS NOVOS CADASTROS SERÃO FEITOS DE FORMA ONLINE POR WHATSAPP PELO TELEFONE:

**(22) 2771-8100** 



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SAAE  
SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIA SAAE-RO Nº 079/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017 e Processo Administrativo nº 244/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar de 07/12/2022, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da dispensa de licitação, Processo Administrativo nº 174/2022, em favor de Ribeiro Atacadista CA Eirelli, para o fornecimento de tampões de ferro fundido, em atendimento à Coordenadoria de Operação e Projetos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de dezembro 2022.

**Alexandre Beleza Romão**  
Presidente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 079/2022**

MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO  
158-9 | Juliana Gomes Paula | Gerente  
154-6 | Andre Luiz Carvalhaes | Agente de Saneamento

**PORTARIA SAAE-RO Nº 080/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017 e Processo Administrativo nº 244/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar de 01/12/2022, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da dispensa de licitação, Processo Administrativo nº 199/2022, em favor de Henrytech Comercio e Serviços

Eirelli, para o fornecimento de motor e compressor, em atendimento à Coordenadoria de Operação e Projetos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de dezembro 2022.

**Alexandre Beleza Romão**  
Presidente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 080/2022**

MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO  
158-9 | Juliana Gomes Paula | Gerente  
156-2 | Gliciane Alves da Silva | Gerente

**PORTARIA SAAE-RO Nº 081/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017, Processo Administrativo nº 245/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar de 07/12/2022, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da L L Rodrigues Comercio, Distribuição e Serviços Ltda, para o fornecimento de ferramentas, em atendimento à Coordenadoria de Operação e Projetos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de dezembro 2022.

**Alexandre Beleza Romão**  
Presidente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 081/2022**

MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO  
156-2 | Gliciane Alves da Silva | Gerente  
167-8 | Alcino Fernandes de Souza | Chefe de Setor

**PORTARIA SAAE-RO Nº 082/2022**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017;

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar de 19/12/2022, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da dispensa de licitação, Processo Administrativo nº 170/2022, em favor de L L Rodrigues Comercio, Distribuição e Serviços Ltda, para o fornecimento de Material de Limpeza, em atendimento à Coordenadoria de Administração, Contábil-Financeira, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de dezembro 2022.

**Alexandre Beleza Romão**  
Presidente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto.

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 082/2022

MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO  
150-3 | Adriana Silva de Azevedo | Coordenador  
163-5 | Roberta de Mello Vilazio Lima | Assistente I  
229-1 | Joselipe Gomes Chaga | Assistente II

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº  
085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a Empresa Open Soluções Tributárias Ltda.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO ANUAL DO SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA, ACESSÍVEL POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.GESTAOTRIBUTARIA.COM.BR, QUE FORNECE CONTEÚDO ESPECIALIZADO NA ÁREA TRIBUTÁRIA ATRAVÉS DE NOTÍCIAS, ARTIGOS, LEGISLAÇÃO E VÍDEOS, ALÉM DE FERRAMENTA ONLINE DE CONSULTA DAS RETENÇÕES NA FONTE DO INSS, IMPOSTO DE RENDA, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (CSLL, PIS/PASEP E COFINS) E ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, DENOMINADO GT-FÁCIL.

VALOR TOTAL: R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais)

Programa de Trabalho Nº 17.512.0119.2.151

Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30.00-1.704.0150 e 3.3.90.39-1.704.0104

Nota de Empenho Nº 251/2022 E 252/2022 - Emitidas em 19/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, dc/c 65, Inciso I, "a" e "b" e seus §§ 1º e 2º, Inciso II, todos da

Lei Federal nº 8.666/93.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº  
092/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a Empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

OBJETO: FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS CONTRATADOS, ASSESSORIA TÉCNICA PRESENCIAL; MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PREEXISTENTES, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA E EQUIPE TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, PREVENTIVAS, PREDITIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, REMOTO, VIA TELEFONE E E-MAIL.

VALOR TOTAL: R\$ 182.950,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

Programa de Trabalho Nº 17.512.0119.2.151

Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00-1.704.0150

Nota de Empenho Nº 236/2022 Emitida em 01/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022, QUE VISA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 074/2022, TORNA PÚBLICO, ANTECIPADAMENTE, O RESULTADO PRELIMINAR, APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL DAS INSCRIÇÕES, VISTO QUE NÃO HAVERÁ PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL NO DIA 23/12/2022.

Deste modo e seguindo o estabelecido no item 6.1 do edital nº 001/2022, o candidato que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, nos dias 26 e 27 de dezembro do ano corrente, das 9h às 16h, conforme cronograma estabelecido no item 13, na sede do SAAE-RO, contendo



de forma clara e devidamente fundamentada as razões pelas quais julgar estar prejudicado, anexando cópia do comprovante de inscrição. Não poderá o candidato acrescentar qualquer título e/ou documentação no ato do recurso. O recurso só poderá ser interposto pelo próprio candidato, ou através de procuração.

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**  
**CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO/CPF/DATA DE**  
**NASCIMENTO/PONTUAÇÃO FINAL/PROLE**

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE  
ESGOTO-ETE

1º Sisto Cardoso/521.865.207-53/15.08.1957/13,0/0  
2º Cleber Gomes  
Barreto/101.161.087-62/28.01.1975/13,0/1  
3º Misael Melo  
Barbosa/085.646.647-63/30.07.1978/13,0/0  
4º Maurício Araujo  
Vieira/070.654.296-79/20.03.1984/13,0/1  
5º Antonio Celso  
Eleuterio/789.982.207-68/18.03.1961/11,5/0  
6º Janderson Ferreira da  
Silva/082.884.417-85/22.11.1979/11,5/0  
7º Andre Sardinha  
Alvarenga/079.217.937-46/21.06.1979/11,0/3  
8º Leandro de Avila dos  
Santos/136.380.087-62/24.10.1990/11,0/1  
9º Cassio Lopes da Silva  
Filho/616.729.127-68/06.12.1959/10,0/0  
10º Marcelo de Amorim/973.353.807-82/16.03.1970/9,5/2  
11º Rosilene da Silva  
Ribeiro/106.709.327-36/01.03.1984/7,5/4  
12º Sérgio Luiz Soares/835.863.427-72/10.12.1967/7,0/0  
13º Lucas dos Reis  
Soares/142.726.697-29/07.07.1992/3,0/0  
14º Lucas Miranda  
Caldeira/163.691.537-02/04.12.1995/3,0/0  
15º João Natalino Alves/010.697.068-25/25.12.1959/2,5/0  
16º Lucas Geremias Reis de  
Souza/145.628.337-50/17.01.1995/2,0/0  
17º Alzir David Pereira  
Filho/320.082.607-04/04.10.1953/0/0  
18º José Claudio da Silva/942.565.517-00/28.10.1967/0/0  
19º Carlos Riendo Ferreira de  
Castro/165.185.547-11/06.05.1995/0/0  
20º Jonas da Silva  
Pereira/185.359.317-67/16.08.1998/0/0  
21º Gabriel David  
Fernandes/166.474.577-71/10.05.2001/0/0  
22º Izabela Macedo da  
Silva/171.130.887-08/13.05.2001/0/0  
23º Nathália Queiroz  
Pinho/165.393.097-75/01.05.2002/0/1  
AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA/SAA  
1º Mauricio Araujo  
Vieira/070.654.296-79/20.03.1984/13,0/1  
2º Janderson Ferreira da  
Silva/082.884.417-85/22.11.1979/11,5/0  
3º Rosilene da Silva  
Ribeiro/106.709.327-36/01.03.1984/11,5/4  
4º Lucas dos Reis  
Soares/142.726.697-29/07.07.1992/11,0/0

5º Reginaldo Oliveira da  
Silva/111.303.317-76/14.11.1987/10,0/2  
6º Gilmar Campos  
Gomes/027.714.556-25/03.05.1975/9,5/0  
7º Genivaldo Piedade  
Oliveira/853.943.517-91/17/06/1965/9,0/0  
8º Juvanny Rodrigues  
Ferreira/117.900.927-44/06.06.1988/9,0/1  
9º Wilson Araújo Vieira/104.856.736-22/21.10.1989/9,0/1  
10º Lucas Miranda  
Caldeira/163.691.537-02/04.12.1995/9,0/0  
11º João Natalino Alves/010.697.068-25/25.12.1959/8,5/0  
12º Daniel Garcia de  
Sousa/152.473.727-51/02.09.1998/8,0/0  
13º Lucas Geremias Reis de  
Souza/145.628.337-50/17.01.1995/2,0/0  
14º José Claudio da Silva/942.565.517-00/28.10.1967/0/0  
15º Izabel Antonia Macedo da  
Silva/056.322.017-16/30.03.1977/0,0/1  
16º Marcelo de Oliveira  
França/103.220.227-03/01.10.1982/0/0  
17º Carlos Riendo Ferreira de  
Castro/165.185.547-11/06.05.1995/0/0  
18º Jonas da Silva  
Pereira/185.359.317-67/16.08.1998/0/0  
19º Fabricio Araujo de Souza  
Lima/190.835.127-62/11.05.2000/0/1  
20º Gabriel David  
Fernandes/166.474.577-71/10.05.2001/0/0  
21º Izabela Macedo da  
Silva/171.130.887-08/13.05.2001/0/0  
22º Nathália Queiroz  
Pinho/165.393.097-75/01.05.2002/0/1  
**CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS POR DOCU-**  
**MENTAÇÃO INCOMPLETA OU INCONSISTENTE**  
**CANDIDATO/CPF**  
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE  
ESGOTO – ETE  
Luciano José Lima de Oliveira/060.927.286-13

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1518, de 16 de dezembro de 2022).

ONDE SE LÊ:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0198/2022  
LEIA-SE:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0198/2021

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1518, de 16 de dezembro de 2022).

ONDE SE LÊ:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0198/2022  
LEIA-SE:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0198/2021



DE MUITA PAZ  
E CULTURA  
PARA TODOS!

*São os votos da*



**FUNDAÇÃO**  
*Rio das Ostras de*  
**CULTURA**



**ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**



**ERRATA DA PORTARIA Nº 082/2022**

**ONDE SE LÊ:**

**NOME|CARGO|FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODOAQUISITIVO|PERÍODOAUSUFRUIR**  
Dóris Yane Vítório de Castro|Professora de Música|008-6|2021/2022|02/01/2023 a **31/02/2023**.  
Jorge Antonio Sobral Mortagua|Professor de Música|057-4|2021/2022|02/01/2023 a **31/02/2023**.  
Luis Claudio da Cunha Junior|Professor de Música- Canto|084-1|2022/2023|02/01/2023 a **31/02/2023**.  
Luiz Gustavo Vargas Candéa|Professor de Música- Piano|085-0|2022/2023|02/01/2023 a **31/02/2023**.  
Maria do Socorro de Lucena|Assistente IV|225-9|2021/2022|02/01/2023 a **31/02/2023**.  
Verônica Borges Azevedo Pizzorno|Professora de Dança|083-3|2022/2023|02/01/2023 a **31/02/2023**.

**LEIA-SE:**

**NOME|CARGO|FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODOAQUISITIVO|PERÍODOAUSUFRUIR**  
Dóris Yane Vítório de Castro|Professora de Música|008-6|2021/2022|02/01/2023 a **31/01/2023**.  
Jorge Antonio Sobral Mortagua|Professor de Música|057-4|2021/2022|02/01/2023 a **31/01/2023**.  
Luis Claudio da Cunha Junior|Professor de Música- Canto|084-1|2022/2023|02/01/2023 a **31/01/2023**.  
Luiz Gustavo Vargas Candéa|Professor de Música- Piano|085-0|2022/2023|02/01/2023 a **31/01/2023**.  
Maria do Socorro de Lucena|Assistente IV|225-9|2021/2022|02/01/2023 a **31/01/2023**.  
Verônica Borges Azevedo Pizzorno|Professora de Dança|083-3|2022/2023|02/01/2023 a **31/01/2023**.

Rio das Ostras, 21 de dezembro de 2022.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**EXTRATO DE CONTRATO 057/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 194/2022 - INEXIGIBILIDADE  
**SOLICITANTE:** Fundação Rio das Ostras de Cultura  
**PARTES:** Fundação Rio das Ostras de Cultura e Pedro de Luna Freire – CNPJ: 22.857.388/0001-84.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria em editoração, com revisão textual de 831 páginas; e relatório técnico para elaboração de futuro termo de referência para abertura de processo de impressão das 35 obras contempladas pelas Chamadas Públicas nº 002/21 e nº 003/21 da Fundação Rio das Ostras de Cultura, que tem por objetivo o Fomento a Produção Literária.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 112.810,00 (cento e doze mil oitocentos e dez reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.3.069  
**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.35.00.00.00  
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 362/2022  
**EMITIDA EM:** 13/12/2022  
**VALOR:** R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.3.069  
**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.35.00.00.00  
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 363/2022  
**EMITIDA EM:** 13/12/2022  
**VALOR:** R\$ 23.810,00 (vinte e três mil oitocentos e dez reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 126/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 001/2022  
**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 21.294.150/0001-25  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização do programa Arte.ComVocê para manutenção das atividades durante o mês de janeiro e fevereiro.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/12/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 22/02/2023  
**PARECER JURÍDICO:** 22/10/2022 / A.H.G. / P.G.M  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 13.392.0078.2.788  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99.00.00  
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 365/2022  
**EMITIDA EM:** 15/12/2022  
**VALOR:** R\$ 18.480,00  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decreto Municipal de nº 1743/2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 048/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2022  
**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 21.294.150/0001-25  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais para os eventos “Sesc de Verão”, “Folia de Reis” e “Choro de Maria”.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2023 a 02/02/2023  
**PARECER JURÍDICO:** 01/04/2022 / A.H.G. / P.G.M  
**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.3.070  
**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00.00.00  
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 366/2022  
**EMITIDA EM:** 15/12/2022  
**VALOR:** R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.2.788  
**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00.00.00  
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 367/2022  
**EMITIDA EM:** 15/12/2022  
**VALOR:** R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, art. 34, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal de nº 1743/2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 218/2022  
**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e UNIMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 31.023.743/0001-00  
**OBJETO:** Contratação eventual de empresa para prestação de serviços de concerto de máquinas da Vulcan Trent – Motosserra Profissional Vulcan VS620 e Lavadora de Alta Pressão 220V – VLP1800  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.790,88 (hum mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)  
**DATA DE ASSINATURA:** 21/12/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/12/2022 a 20/01/2023  
**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0076.2.779  
**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00.00.00  
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 386/2022  
**EMITIDA EM:** 16/12/2022  
**VALOR:** R\$ 1.790,88  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 8.078/1990

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 221/2022  
**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ: 01.211.210/0001-91  
**OBJETO:** Contratação eventual de empresa para fretamento de veículos para realizar o transporte de pessoas.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 21/12/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/12/2022 a 20/01/2023  
**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0076.2.779  
**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00.00.00  
**NOTA DE EMPENHO Nº:** 387/2022  
**EMITIDA EM:** 16/12/2022  
**VALOR:** R\$ 1.200,00  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 8.078/1990

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 012/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**  
**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e FACILITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA.  
**OBJETO:** adição de serviço de mão de obra especializada para desmontagem e remontagem do cabeçote para serviços de retífica com esmerilhamento da face do mesmo e substituição de peças do motor do veículo Fiat Doblô ELX, ano 2007. E adição de valor para o serviço prestado que não estava contemplado pela garantia, para atendimento as necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura.  
**VALOR ADICIONADO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
**ASSINATURA:** 21/12/2021  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I b, da Lei Federal 8.666/93.

**MELINA OLGA DE ARAUJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022 - AUDIÊNCIA DE CONVOCACÃO PARA AGENDAMENTO DE ESPETÁCULOS PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2023.**

**PROGRAMAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL JOEL BARCELLOS.**

**ATA**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, situada na Avenida Cristóvão Barcelos, número cento e nove, Centro, Rio das Ostras, reuniram-se os Produtores Culturais e Artistas para discutir e agendar espetáculos no



Teatro Municipal Joel Barcellos, para os meses de janeiro, fevereiro e março de dois mil e vinte e três em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022 - AUDIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA AGENDAMENTO DE ESPETÁCULOS PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2023. PROGRAMAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL JOEL BARCELLOS.

A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelos seguintes membros: As Servidoras Michelle Teles Devellard e Suellen Rolim Curvelo, junto a Conselheira Municipal de Cultura, representante da Sociedade Civil Claudia Regina Faiet dos Santos, indicada pelo conselho a acompanhar a audiência. Como determinado pelo Edital às dezessete horas e quarenta e cinco minutos iniciou a distribuição de senhas e às dezoito horas a distribuição foi encerrada, foram distribuídas doze senhas. Às dezoito horas iniciou-se a pauta da audiência onde foi discutida as regras exigidas no edital e tiradas todas as dúvidas. A mesma foi conduzida pela Servidora Michelle Teles Devellard. As dezenove horas a Servidora Suellen Rolim Curvelo, iniciou a apresentação de parceria do Cartão Sou Cultura aos produtores que estavam presentes com proposta a critério de escolha sobre o benefício de ofertar aos usuários do Cartão Sou Cultura o valor de meia-entrada nos espetáculos; dez dos doze produtores aceitaram a parceria. As dezenove horas e trinta minutos iniciou-se o agendamento das datas através das senhas distribuídas, formando a programação do primeiro trimestre do Teatro Municipal Joel Barcellos. Os trabalhos transcorreram dentro do que foi determinado no edital. A agenda foi elaborada com êxito. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às vinte horas e trinta minutos, lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa diretora da audiência. Segue em anexo a agenda do Teatro Municipal Joel Barcellos para os meses de janeiro, fevereiro e março do ano de dois mil e vinte e três.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022 - AUDIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA AGENDAMENTO DE ESPETÁCULOS PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2023.**

**PROGRAMAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL JOEL BARCELLOS.**

**JANEIRO/2023**

**DATA/TÍTULO/LINGUAGEM/CLASSIFICAÇÃO/HORÁRIO/R\$/GRUPO/PRODUTOR**  
**22 domingo**/Daniel Lopes Stand-up/Stand up/14 anos/19h e 21h/\$40/\$20 /Alan Brum  
**27 sexta**/Agora a NASA vem/Teatro Adulto/18 anos/21h /\$30/\$15/Alan Alves  
**28 sábado**/Agora a NASA vem/Teatro Adulto/18 anos/21h /\$30/\$15/Alan Alves  
**29 domingo**/"O quebra Nozes"/Ballet/Livre/19h/\$20/\$10/Guiliane Bernardo

**FEVEREIRO/2023**

**DATA/TÍTULO/LINGUAGEM/CLASSIFICAÇÃO/HORÁRIO/R\$/GRUPO/PRODUTOR**  
**04 sábado**/Dentro do Orçamento/Stand Up/16 anos/21h/\$30/\$15/Elistan Pinheiro  
**10 sexta**/Big Jato/Adulto/14 anos/20h/\$40/\$20/Samara Barbosa  
**11 sábado**/A última hora/Jovem/12 anos/20h/\$40/\$20/Samara Barbosa  
**12 domingo**/Tsunany/Adulto/14 anos/19h/\$100/\$50 /Yuri Negreiros  
**26 domingo**/Darcy Ribeiro/Adulto/Livre/18h/\$30/\$15/Letícia Perez

**MARÇO/2023**

**DATA/TÍTULO/LINGUAGEM/CLASSIFICAÇÃO/HORÁRIO/R\$/GRUPO/PRODUTOR**  
**04 sábado**/"Meus eus"/Jovem/12 anos /20h/\$30/\$15/Isis Freires  
**05 domingo**/Os três Porquinhos/Infantil teatro/Livre/17h/\$50/\$25/Maria Luiza Cruz  
**11 sábado**/MILTON: NASCIMENTO encontros e Despedidas/Musical/Livre/20h - 22h/\$40/\$20/Acorde Maior – André Moraes  
**12 domingo**/Paulinho Serra Stand up/Stand up/14 anos/19h/\$90/\$45/Luisa Pasquali  
**18 sábado**/Pluft/Infantil/Livre/17h/\$40/\$20/Yuri Negreiros  
**19 domingo**/Roblox- O Jogo/Infantil/Livre/17h/\$50/\$25/Maria Luiza  
**25 sábado**/Dentro do Orçamento/Stand Up/16 anos/21h/\$30/\$15/Elistan Pinheiro  
**26 domingo**/Sarau Palco Azul/Livre/Livre/18h/\$30/\$15/Letícia Perez

**CONVITE PARA CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade. Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

**PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade;
  - 2) Cartão de Autonomia;
  - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
  - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**MELINA OLGA DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



O som da cidade  
**FROC**

*Que A música  
invada seu  
CORAÇÃO e  
PREENCHA SUA  
ALMA DE FELICIDADE*

**ATOS DO LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO DAS OSTRAS****PORTARIA N º 189/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor Sr. LUCIANO AMARAL MATTOS RAMALHO DOS SANTOS, Guarda Municipal, matrícula 2021131, cedido para esta casa, a partir do dia 08/02/2023 a 27/02/2023, referente ao período aquisitivo 08/11/2021 a 07/11/2022, conforme processo administrativo nº 1709/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2022

**Mauricio Braga Mesquita**  
Presidente

**PORTARIA N º 198/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva, Sra. ADRIANA RIBEIRO, Auxiliar Legislativo, matrícula 020, lotada no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 02/03/2013 a 02/03/2018, a partir de 01 a 31 de março de 2023 e obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 1715/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022

**Mauricio Braga Mesquita**  
Presidente

**PORTARIA N º 201/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. NARA GUIMARÃES BRASIL RODOVALHO, Assessora Tec. Parlamentar, mat.: 2021038, lotada no gabinete do Vereador André dos Santos Braga, a partir de 02 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme processo administrativo nº 1718/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2022.

**Mauricio Braga Mesquita**  
Presidente

**PORTARIA N º 202/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Sr. LUIZ PAULO DOS REIS PAULO, Assessor Técnico Parlamentar, mat.: 2021028, lotado no gabinete do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, a partir de 02 a 11/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme processo administrativo nº 1719/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2022.

**Mauricio Braga Mesquita**  
Presidente

**ERRATA**

Portaria nº 195/2022 (publicada na edição do jornal nº 1519 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 20 de Dezembro de 2022).

ONDE SE LÊ - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Sr. WANDERLEI GONÇALVES VASCONCELOS, Assessor Técnico Parlamentar, ....., a partir de 02/01/2023 a 11/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme processo administrativo nº 1357/2022.

LEIA-SE - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao Sr. WANDERLEI GONÇALVES VASCONCELOS, Assessor Técnico Parlamentar, ....., a partir de 02/01/2023 a 21/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme processo administrativo nº 1357/2022.

**PORTARIA nº - 203/2022 - CMRO**

Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e, considerando o significativo aumento nos casos de contaminação pelo Coronavírus e suas variantes no Município de Rio das Ostras; considerando a necessidade de proporcionar um ambiente salubre e seguro ao público externo, bem como aos servidores que exercem suas funções laborais no âmbito da Câmara Municipal; considerando a contratação de empresa especializada para realizar a desinfecção das dependências internas da Câmara Municipal, visando a prevenção ao contágio pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS), conforme Processo Administrativo nº 1720/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Rio das Ostras, no período de 26/12/2022 a 30/12/2021.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º, enfatizando-se que todos os servidores permanecerão de sobreaviso, devendo realizar as atividades que lhes competem, caso sejam convocados pela Direção Administrativa.

Art. 3º - Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2022, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º - Dia 02/01/2023 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Rio das Ostras,  
22 de dezembro de 2022.**

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA N ° 204/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a data de Licença Premio da Sra. VANUZA MORAES DA COSTA, matrícula nº 035, concedida pela portaria nº 158/2022.

Art. 2º - Período de Licença Premio da servidora efetiva elencado no art. 1º, passa a ser de 01 a 30/03/2023, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Processo Administrativo nº 1726/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2022.

**Mauricio Braga Mesquita  
Presidente**



# Boas Festas Feliz 2023!

Que as luzes do Natal iluminem todos  
os corações e que o amor e a união  
inspirem o ano que se inicia.

